



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaturá torna pública, a abertura da Tomada de Preços Nº. 001/2017, no dia 08 de agosto de 2017, às 10h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Serviços de Limpeza Pública**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de AMATURÁ.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na

sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Avenida 21 de junho, 1746 – Centro, Amaturá, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, e o valor de sua reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), os quais serão recolhidos aos cofres do Município.

Amaturá (AM), 17 de julho de 2017.

CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D831BCB4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 380/2017, EM 17 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRA. PATRICIA DA CONCEIÇÃO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 370, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **PATRICIA DA CONCEIÇÃO ALVES** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15507033 SSP/AM e CPF nº 666.780.212-15, matrícula nº 566, no período de 60 dias consecutivos, a partir de 17 de julho de 2017 a 15 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:41B3F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 382/2017, EM 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CELIA MARIA FERREIRA LIMA**, do cargo de **COORDENADOR I**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:F64E8F6C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: 623F3310, Edição 1803, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:

Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 02 – Secretaria Mun. De Adm e Planejamento – Proj/Ativ –
04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Adm e Planejamento – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 010 – Recursos Ordinários.

Leia-se:

Dotação Orçamentária: Órgão 02 - Poder Executivo. **UNIDADE 01** - Gabinete do Prefeito. **Proj/Ativ**

04.122.0045.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. **Natureza da Despesa** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso** 001 - FPM/010 Recursos Ordinários. **UNIDADE 02** - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Proj/Ativ.**

04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Sec. De Administração e Planejamento. **Natureza da Despesa** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso** 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 04** – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. **Proj/Ativ.**

12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 %. **Natureza da Despesa** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso** 011 - FUNDEB 40%. **UNIDADE 10** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Proj/Ativ.**

15.122.0046.2039.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Natureza da Despesa** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso** 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **Órgão** 03 Fundo Municipal. **UNIDADE 02** - Fundo Municipal de Saúde. **Proj/Ativ.**

10.301.0150.2052.0000 – Encargos com Programas de Saúde. **Natureza da Despesa** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso** 002 – Pab Fixo/010 - Recursos Próprios 15%.

Onde lê-se:

BARREIRINHA – AM, 19 de janeiro de 2017.

Leia-se;

Barreirinha/AM, 20 de fevereiro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:75BBE09F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 06/2016-PMBC**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa SOLENG ENGENHARIA LTDA – ME.

OBJETO: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM”.

PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 16 de julho de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2016 – PMBC.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Benjamin Constant/AM, 14 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Graça Sandoval

Código Identificador:61E778BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 13 DE JULHO DE 2017**

“DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, David Nunes Bemerguy, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no Art.9º da Lei Municipal nº 904/94.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social** de Iguatemi-MS, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 26, 27 e 28 de Julho de 2017, tendo como tema central: **“Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.**

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 13 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:64F28B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2017 – SEMPLA/PMBC**

B. Constant, 12 de Julho de 2017.

Autoriza a cessão do servidor público Municipal
ANILDO DOS SANTOS COELHO, para Subseção
Judiciária de Tabatinga-Am.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de disponibilidade, partindo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO, o Art. 31:I,II e III; §1º e §2º da Lei Complementar 004/2014 -GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão do servidor **ANILDO DOS SANTOS COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº10322, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, **pelo prazo de um ano** para exercer função comissionada de Assistente Adjunto III da Subseção Judiciária de Tabatinga, com ônus ao Órgão Cessionário.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra-se ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSEANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josiane de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:AEDE9FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017 – SEMPLA/PMBC**

B. Constant, 07 de Julho de 2017.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 2.286/2017, datado de 01 de Junho de 2017, e a Lei nº. 004/2014 do Município e 1.247/2015 do BCPREV,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

Considerando, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA á Servidora **MARIA JOSELIA LEANDRO DACIO**, Professora, Efetiva, lotado na Escola Graziela Correa de Oliveira-SEMED, a partir de 23.06.2017 a 07.07.2017.

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA ao servidor acima, a partir de 08.07.2017 à 22.08.2017.

Art. 3º - As despesas decorrente dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josiane de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:C1371426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017 – SEMPLA/PMBC**

B. Constant, 12 de Julho de 2017.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 2.487/2017, datado de 12 de Junho de 2017, e a Lei nº. 004/2014 do Município e 1.247/2015 do BCPREV,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DEONORA ALFREDO QUADROS**, Professora, Efetiva, lotada na SEMED, matrícula Nº 2.440, a partir de **03.06.2017 a 17.06.2017**.

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidora acima, a partir de **18.06.2017 à 01.08.2017**.

Art. 3º - As despesas decorrente dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2017**,e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Alice Josiane de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:B08FD710

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **31 de julho de 2017**, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE BORBA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 19/07/17 a 31/07/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 18 de julho de 2017.

KLEBER REIS MATTOS

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:71F8E92F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017**

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Antonio Ferreira Lima, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social com atribuições de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 27 e 28 de julho de 2017, tendo como tema central: **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga 07 de Julho de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

FRANCIMARA LOUREIRO RAMALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:70E55135

**GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015-CPL-CAAPIRANGA DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE MALOCA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E A EMPRESA JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME NA FORMA A SEGUIR:

Aos dois (16) dezois dias do mês de Junho de 2017, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situado à Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ANTONIO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, a Av Waldemiro Moraes de Castro nº 92 – Bairro de Santa Lucia, Caapiranga/Am, portador do RG nº 0285510-0 SSP/AM, e do CPF nº 068.563.572-49, e do outro lado a Empresa **JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede à Rua Professor João de Deus 2250 Liberdade CEP. 69.400-634, na pessoa de seu Representante Legal, **JOSUÉ AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG. 09713069 e CPF. 070.453.102,00, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015-CPL-PMC, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Termo de Contrato Original, por mais **120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados de 22/06/2017**, para dar continuidade nos serviços de obra e engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTES E LAZER NA COMUNIDADE MALOCA, no município de Caapiranga/AM**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitam com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 16 de Junho de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
Contratado

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:311E740E

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015-CPL-CAAPIRANGA – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PROINFANCIA TIPO 2, NA COMUNIDADE DO ARARAS, VILA SÃO JOSÉ – LAGO DO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE

CAAPIRANGA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA ME NA FORMA A SEGUIR:

Aos dois (16) dezois dias do mês de Junho de 2017, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situado à Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, na Rua Novo Horizonte, s/nº – Bairro Novo Horizonte, portador do RG nº 0729555-3 SSP/AM, e do CPF nº 342.861.362-72, e do outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede à Rua Boulevard Pedro Rates 692 Centro, Manacapuru/Am - CEP. 69.400-634, na pessoa de seu Representante Legal, **CÉLIO CESAR CASSIANO**, portador do RG. 6.984.679 – SSP/SP e CPF. 731.156.308-91, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo Nº 2015.002.001/2015- Tomada de Preços nº 002/2015, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/2015-CPL-PMC**, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Termo de Contrato Original, por mais **180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados de 20/06/2017 à 16/12/2017**, para dar continuidade nos serviços de obra e engenharia para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PROINFANCIA TIPO 2, NA COMUNIDADE DO ARARAS, VILA SÃO JOSÉ – LAGO DO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 16 de Junho de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:3982BDCE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARLUCE TELES REBOUÇAS**, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2003/2008 e 2008/2013.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13.07.17, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7DE10B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **JOSEFA ALVES FERNANDES**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.07.17 revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:397A7C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **CYNTIA SANTOS DE FIGUEIREDO**, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:14408285

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO IRANILTON VASCONCELOS MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:FF234F4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WALCIR SOUZA COSTA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:012B2B37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WALCIR SOUZA COSTA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:B25BDC6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **MANOEL JULIO DE OLIVEIRA BASTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento,

referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 10 de agosto de 2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:4F1C5BEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SEBASTIÃO CARNEIRO DE ARAÚJO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:D313D6E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SEBASTIÃO CARNEIRO DE ARAÚJO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:9773535E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO QUEIROZ DE BRITO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, no período de 08.05 a 07.07.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08.05.2017.

3 – Fica revogado a Portaria nº 201/2017-GP.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:FDE1A105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO QUEIROZ DE BRITO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, no período de 08.05 a 07.07.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08.05.2017.

3 – Fica revogado a Portaria nº 201/2017-GP.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:95013E2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 336/2017 - GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a compra de um 2/3 (Dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 2/3 (dois terços) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA TEREZINHA DA CRUZ GUIMARÃES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.05.2017.

3 – Fica revogada a Portaria nº 270/2017-GP, de 13 de junho de 2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:DCE0CD1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2017 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **EMIDIMAR CLAUDIO SANTIAGO**, Vigia,

lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 (30 dias), e período aquisitivo 2009/2014 (30 dias).

2 – Fica revogada a Portaria nº 105/2016-GP, de 18 de julho de 2016.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:AFCF2AEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2017 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, em viagem a Capital do Estado, para resolver assuntos pertinentes a contabilidade do Município, referente aos meses de janeiro a maio/17, no período de 05/07 a 14/07/17.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:88289171

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2017 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, em viagem a Capital do Estado, para resolver assuntos pertinentes a contabilidade do Município, referente aos meses de janeiro a maio/17, no período de 05/07 a 14/07/17.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:6DC32D17

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI ERRATA DA PORTARIA DE Nº 020/2017

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1889 p. 23 do dia 04 de Julho que;

Onde se lê: a partir de 30 de Julho de 2017

Leia-se: a partir de 30 de Junho de 2017

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI

Amazonas, em 18 de Julho de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:18C2E15D

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI PORTARIA Nº 028/2017- GP / CAESC

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 17 Inciso IV e Inciso VIII da Sub Seção I do Regimento Interno desta Autarquia;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o Cargo de Gerente de Manutenção, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear no cargo de Gerente de Manutenção desta Autarquia a partir de 03 de Julho de 2017, o Senhor **PAULO MENEZES DOS SANTOS**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI em 03 de Julho de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:9FE684C1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017/CML/ CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial n.º 018/2017/CML/Codajás, no dia 01 de agosto de 2017, às 14:00h objetivando **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades do município de Codajás”**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da **Comissão Municipal de Licitação, Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM)**. No período de 19/08/2017 a 01/08/2017, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 18 de julho de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A0624A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017/CML/ CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial n.º 019/2017/CML/ Codajás, no dia 02 de agosto de 2017, às 14:00h objetivando **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e prestação de contas dos programas federais e convênios do Complexo Administrativo de Codajás”**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação no período de 19/07/2017 a 02/08/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

CODAJÁS(AM), 18 de julho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BC2D1D15

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 08/2017, Processo nº. 00029/2017-02.07.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB, e a empresa HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP;

Referência: “Registro de Preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais em proveito do Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR) e Unidades Apoiadas e Base Aérea de Manaus (BAMN) e Unidades Sediadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”.

OBJETO: “Adesão a Ata de Registro de Preços – Aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, para atender as necessidades do Município de Eirunepé”.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 421.399,80 (Quatrocentos e vinte e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB; Programa de Trabalho: 04.122.11.2020; Fonte de Recurso: 34; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se,

Eirunepé, 18 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal e Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:A50252CC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2017, de 14.04.2017 SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DA CRUZ FERNANDES**, para exercer a função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02.05.2017 à 31.10.2017**, com vencimentos no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A125FC2D

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2017, de 14.04.2017 SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA MENDES DE CASTRO**, para exercer a função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02.05.2017 à 30.12.2017**, com vencimentos no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2C2C73F4

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2016 – SEMSA – PME;

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2017, de 17.04.2017 SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados pelo período de 08 (oito) meses, a contar de **Maio/2017**, para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	FUNÇÃO	VALOR
	Alane Lemos Fernandes	Fiscal Sanitário	R\$ 1.200,00
	Ana Paula Alves da Silva	Fiscal Sanitário	R\$ 1.200,00
	Maria Edinalda da Costa Pereira	Fiscal Sanitário	R\$ 1.200,00
	Antonia Eliene da Silva Simões	Médica Veterinária	R\$ 3.000,00
	Jaguanhara Gomes Xavier	Médico veterinário	R\$ 3.000,00
	Clancelson de Souza Silveira	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Ediane Rodrigues Pinheiro	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Francisco Jociely Marques de Melo	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Francisco Pereira Martins	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Maria do Socorro Rodrigues Santana	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Sueli Fonseca Teixeira	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Raquel Mendes Ferreira Guimarães	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.200,00
	Bruna Barbosa Xavier	Biomédica	R\$ 3.000,00
	Cirleusa Moreira de Souza	Técnica em Saúde Bucal	R\$ 1.200,00
	Daniel Moreira de Souza	Assistente Social	R\$ 3.000,00
	Édila Melo de Meneses	Assistente Social	R\$ 3.000,00
	Israel Ribeiro Bastos	Cirurgião Dentista	R\$ 3.000,00
	Jocimara Marques Melo	Técnica em Nut. e Dietética	R\$ 1.200,00
	Sebastiana Souza de Oliveira	Técnica em Nut. e Dietética	R\$ 1.200,00
	Jomara Venancio Bastos	Fisioterapeuta	R\$ 3.000,00
	Maria do Socorro Gomes dos Santos	Nutricionista	R\$ 3.000,00
	Maria Cleudete de Souza Silveira	Técnica em Patologia Clínica	R\$ 1.200,00
	Sebastião Henrique Feliciano	Técnico em Patologia Clínica	R\$ 1.200,00
	Solange Pedrosa Gurgel	Técnica em Patologia Clínica	R\$ 1.200,00
	Esthefania Meneses Farias	Técnica em Patologia Clínica	R\$ 1.200,00
	Evangelina Ramos da Silva	Técnica em Patologia Clínica	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6071EE78

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;

CONSIDERANDO o Memorando nº 065/2017, de 02.05.2017 SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANDRA PINHEIRO MARQUES**, para exercer a função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10.05.2017 à 30.12.2017**, com vencimentos no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:03D58872

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2016 – SEMED – PME;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2017, de 08.05.2017 SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO FERREIRA LELES**, para exercer a função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18.05.2017 à 30.12.2017**, com vencimentos no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B67E675B

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, ao Sr. ALDO BERTONE FERNANDES VASCONCELOS, Soldado QPPM/Componente da Tropa, no período de **07/06 a 07/07/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:98B901A3

**GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios para atender a demanda operacional e assistencial aos pacientes em tratamento de Saúde na Casa de Apoio do Município de Envira na Capital Rio Branco/AC.

Data da abertura de envelopes: 28 de julho de 2017. **Hora:** 09:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais de Limpeza para atender a demanda operacional e assistencial aos pacientes em tratamento de Saúde na Casa de Apoio do Município de Envira na Capital Rio Branco/AC.

Data da abertura de envelopes: 28 de julho de 2017. **Hora:** 14:00

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Envira (AM), 18 de julho de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:82484F33

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que

determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item**, por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 31/07/2017

HORÁRIO - 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL

ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 18 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auricélio Lisboa Crispim

Código Identificador:F4D5BC0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item**, por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO: FRETE FLUVIAL DE VOLUMES DIVERSOS

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 31/07/2017

HORÁRIO - 14h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL

ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 18 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auricélio Lisboa Crispim

Código Identificador:C636D00D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**HUMAITÁPREV
PORTARIA Nº 049 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº 100/2017, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para a beneficiária **ROSA BENEDITA SOEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, RG 0949086-8 SSP/AM, CPF 855.314.562-04, em razão do óbito do servidor **João Soares Ferreira**, Ajudante Geral, cadastrado sob a matrícula nº 2049, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 100% (cem) por cento da remuneração fixa do servidor no cargo efetivo e corresponderá a importância de R\$ 1.082,84 (Um mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito do servidor e se encerrará por morte do pensionista nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:02034ED5

HUMAITÁPREV **PORTARIA Nº 050 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº 101/2017, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para a beneficiária **REBECA BELLO BARBOSA**, brasileira, solteira, RG 3066435-7 SSP/AM, CPF 028.693.482-58, em razão do óbito do servidor **Manoel Nazareno Leite Barbosa**, Professor Nível 2 Normal Superior (ANEXO III-PCRM 40H), cadastrado sob a matrícula nº 4554, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 100% (cem) por cento da remuneração fixa do servidor no cargo efetivo e corresponderá a importância de R\$ 3.459,46 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito do servidor e se encerrará um dia após a perda da condição de segurado nos termos do Inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:8E829DE9

HUMAITÁPREV **PORTARIA Nº 051 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº 104/2017, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para a beneficiária **CARLA CAMILA DE ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, RG 2805690-6 SSP/AM, CPF 022.817.892-41, em razão do óbito da servidora **Nelcilede Aparecida Araújo Garcia**, Professora Nível 2 Português ANEXO VI, cadastrada sob a matrícula nº 2296, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 50% (cinquenta) por cento da remuneração fixa do servidor no cargo efetivo e corresponderá a importância de R\$ 936,94 (Novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito da servidora e se encerrará um dia após a perda da condição de segurado nos termos do Inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA

Gestor de Benefícios

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:517914C0**HUMAITÁPREV****PORTARIA Nº 052 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADO DE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos parágrafos §2º, 3º, 6º e inciso I e II do §7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 18/98 combinado com o inciso I do artigo 33, inciso III do artigo 38 e dos incisos e parágrafos dos artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº 104/2017, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** para o beneficiário **EUGENIO CARLOS DE ARAUJO SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, RG 2898650-4 SSP/AM, CPF 022.817.742-10, em razão do óbito da servidora **Nelcilede Aparecida Araújo Garcia**, Professora Nível 2 Português ANEXO VI, cadastrada sob a matrícula nº 2296, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria será de 50% (cinquenta) por cento da remuneração fixa do servidor no cargo efetivo e corresponderá a importância de R\$ 936,94 (Novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º O benefício vigorará a partir da data do óbito da servidora e se encerrará um dia após a perda da condição de segurado nos termos do Inciso III do artigo 38 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA

Gestor de Benefícios

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:D266A063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA CC-01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FÁBIO ROBERTO ACRIS MENEZES**, na função de DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA CC-01, com lotação no GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir 18 de Julho de 2017.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:1AB13E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FÁBIO ROBERTO ACRIS MENEZES**, na função de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – CC-02, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir 18 de Julho de 2017.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:4CCB91DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP018/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo nº **1503/2017**, referente ao Processo Licitatório denominado **Pregão Presencial nº. 018/2017 – CGL** objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Médicos, destinado ao atendimento do plano de trabalho do Hospital Regional José Mendes e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral do Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: **AMAZON MEDIC - ATIVIDADES MEDICAS S/S-ME** inscrita no CNPJ Sob o nº. 27.600.309/0001-79, estabelecida a Av. Parque, nº 762, Centro, CEP: 69.100-006, Itacoatiara/AM, **com o Valor Mensal de R\$ 716.999,00 (Setecentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 4.301.994,00 (Quatro Milhões Trezentos e Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais), estimado para seis (06) meses.**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara/AM, em 06 de Julho de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Issac Farias de Oliveira

Código Identificador:AA8EDC04

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 024 DE 11 DE JULHO DE 2017**

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio à Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.

II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R\$ 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto às empresas Record Contabilidade e Infortread Informática.

Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo e Empresa Infortread, Rua Djalma Dutra, 44, N. Sra. Das Graças, Manaus-AM.

Data: 12/07 e 13/07/2017.

Data de Retorno: 14 de julho de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor Presidente

Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:6702061A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 415/2017/GPML**

Lábrea-AM, 17 de julho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 14 dias do mês de julho de 2017, o Projeto de Lei nº 448/2017GPML, de 29/05/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Lábrea para 2018, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos – 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5.º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6.º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de: demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016; da projeção para 2019 e 2020; da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea-AM, 17 de julho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito de Lábrea

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:1EFBB613

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
003/2017**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DIVERSOS A FIM DE COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU (SEMED)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, torna público a **11ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital Nº 003/2017, para contratação temporária para cargos diversos a fim de compor o quadro de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru (SEMED), a comparecem na sede da SEMED, localizada na Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM, seguindo os dias, horários e orientações abaixo relacionadas:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:

Carteira de Identidade (civil ou profissional);
Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de Convivência Marital;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado Militar (sexo masculino);

Comprovante de Escolaridade +Histórico Escolar;

Currículo (atualizado pode ser o modelo usado no Edital);

Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);

Comprovante de Residência (com CEP);

1 (uma) foto 3x4 – original;

Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação (quando houver);

Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;

Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;

Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

1 Certidão Negativa:

Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);

Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;

Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de NADA CONSTAR e ESTAR QUITES);

Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL);

Certidão Negativa da Polícia Civil e Polícia Federal.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

PERÍODO: 19 a 25/julho/2017

HORÁRIO: 08:00h às 17:00h

LOCAL: Sede da SEMED - Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM

**11ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA
ZONA RURAL**

**ESCOLA NÚCLEO MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1828	SINEIA ALVES SOARES	MERENDEIRA	5	APROVADO

**ESCOLA NÚCLEO HENOC DA SILVA REIS
FUNÇÃO: PROFESSOR 6º. ANO (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2248	GREICIANE FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR 6º. ANO	10	APROVADO

**ZONA URBANA
FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
3668	KELLYANE SOARES GOMES	BIBLIOTECÁRIO	2	APROVADO

Manacapuru – AM, 18 de julho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:4DCDE4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11ª. CHAMADA -
RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2017**

A COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), nomeada por meio do Decreto Nº. 00181 de 26 de janeiro de 2017, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para os órgãos da administração direta e indireta, torna público a **11ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, Edital Nº. 003/2017.

1. Relação dos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 003/2017 – 11ª. CHAMADA, respeitada a ordem de classificação dos aprovados no referido PSS, ficando os demais classificados em Cadastro de Reserva, para suprimimento de outras vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, na seguinte ordem: Inscrição, Nome, Função e Pontuação.

**11ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA
ZONA RURAL**

**ESCOLA NÚCLEO MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1828	SINEIA ALVES SOARES	MERENDEIRA	5	APROVADO

**ESCOLA NÚCLEO HENOCCH DA SILVA REIS
FUNÇÃO: PROFESSOR 6º. ANO (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2248	GREICIANE FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR 6º. ANO	10	APROVADO

**ZONA URBANA
FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO (1 VAGA)**

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
3668	KELLYANE SOARES GOMES	BIBLIOTECÁRIO	2	APROVADO

Manacapuru – AM, 18 de julho de 2017

CIDILÉIA NERI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador: E5715E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO AO
CONTRATO Nº. 109/2015-PMM**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 109/2015-PMM, celebrado em 11/07/2017.

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa E G NORTE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.023.078/0001-00, *daqui por diante denominada CONTRATADA*, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3200/1131.0000042/2015-PMM, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, oriundo Processo Administrativo nº. 2017/05035-00-PMM ao Termo de Contrato nº. 109/2015-PMM, que consiste em prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos o referido termo, referente a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, NA COMUNIDADE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula: **terceira – dos prazos** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá duração de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: R\$ 1.291.475,87 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - *Classificação orçamentária: 12.365.0063.1005, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 106 - Transferência da União.*

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 28/07/2017 e término em 28/05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 11 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador: 2B0A59D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 0113/2017-
CGPL - PROCESSO Nº. 2017/04301-PMM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura de sinalização horizontal viária à base de resinas acrílicas, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/04301-00-IMTRANS-PMM.**

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **PESSOA e PACHECO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, com o valor de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), Classificação Orçamentária: 05011401545211000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMTRANS, Natureza de Despesa – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/04301-00-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:3A415B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO CONTRATO 067-A/2017-PM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 22 e 23, do dia 30 de junho de 2017 – ANO VIII N. 1887, para nele fazer constar que:

Onde se lê: “CARTA CONTRATO Nº. 067/2017-PM”.

Leia-se: “CARTA CONTRATO Nº. 067-A/2017-PM”.

Manacapuru, 18 de julho de 2017.

MARILYN AGRA D'ÂNGELO
Secretaria de Saúde de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:500DC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DA PORTARIA Nº. 050/2017-CGPL/SEMSA-PM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 30 de junho de 2017 – ANO VIII N. 1887, para nele fazer constar que:

Onde se lê: “R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)”.

Leia-se: “R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)”.

Manacapuru, 18 de julho de 2017.

MARILYN AGRA D'ÂNGELO
Secretaria de Saúde de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:182CD892

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI PORTARIA NO. 005/17, DE 05.07.17

PORTARIA Nº 006/2017, de 05 de JULHO de 2017.

DESIGNA os senhores Vereadores JOÃO MOURA DE OLIVEIRA, EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, EWERTON ESTEVAN DE SOUZA, FRANCISCO CASTRO ROLIM e VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA, para representarem o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, por ocasião do Encontro de Agricultores, realizado no município de CAREIRO-AM.

O senhor Vereador **ANTONIO SILVA DE HOLANDA**, Presidente da, Câmara Municipal de Manauquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1o. **DESIGNAR** os senhores Vereadores **JOÃO MOURA DE OLIVEIRA, EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, EWERTON ESTEVAN DE SOUZA, FRANCISCO CASTRO ROLIM e VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, para representarem o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA

MUNICIPAL DE MANAQUIRI, por ocasião do Encontro de Agricultores, realizado no município de CAREIRO-AM.

Art. 2o. Ficam determinados os **dias 06 e 07 (quinta-feira e sexta-feira) de julho de 2017**, para participação na referida reunião.

3º. Determinar que a Tesouraria da Câmara Municipal autorize o pagamento de diárias para custear despesas.

Art. 4o. Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manauquiri, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente

Publicada a presente portaria na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manauquiri, em 05 de julho de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:3775E90C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017 PP-027/2017

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B9DFFBAD

ASSESSORIA CONTÁBIL ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017 PP-027/2017

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS

Tesoureiro

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:FF2EFC72**ASSESSORIA CONTÁBIL****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017 PP-027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

PREÂMBULO**ONDE SE LÊ:****A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39**LEIA-SE:**

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS

Tesoureiro

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:C60FF7CC**ASSESSORIA CONTÁBIL****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017 PP-027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

PREÂMBULO**ONDE SE LÊ:****A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39**LEIA-SE:**

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS

Tesoureiro

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:1C3153AB**ASSESSORIA CONTÁBIL****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017 PP-027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

PREÂMBULO**ONDE SE LÊ:****A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39**LEIA-SE:**

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS

Tesoureiro

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:AFBF6620**ASSESSORIA CONTÁBIL****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017 PP-027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

PREÂMBULO**ONDE SE LÊ:****A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39**LEIA-SE:**

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS

Tesoureiro

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:73DDFAD2**ASSESSORIA CONTÁBIL****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017 PP-027/2017****ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1C4F4710

**ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017 PP-
027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:911DFC64

**ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017 PP-
027/2017**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO DIA 11/04/2017:**

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
B) ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

LEIA-SE:

0205.12.361.62.2.028	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038	Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Manicoré-AM, 18 de Julho de 2017.

GILBERTO SOARES BARROS
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:062673C9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 270/2017-GPMNA DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDERSON DOS SANTOS BRAGA DO CARGO DE ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor ANDERSON DOS SANTOS BRAGA, portador da Cédula de Identidade nº 15141446 SSP/AM, CPF nº 648.881.422-20, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO**, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Capital.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã-AM

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:6721EC9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 271/2017-GPMNA DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1051252-7 SSP/AM, CPF nº 457.160.052-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO**, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Capital.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã-AM

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:4F3BF7B8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CML

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017-CML: tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 01 de agosto de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o “Aquisição de equipamentos hospitalares (carro de anestesia e monitores multiparametros), para atender às necessidades às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Jofre Cohen”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 13 de julho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0889C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 065/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DO CEI JAIME LOBATO

PORTARIA Nº. 065/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “JAIME LOBATO”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C42F5499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 066/2017 SEMED NOMEAÇÃO DO CEI NOVO ISRAEL - TEMISTOCLES VIANA PEREIRA

PORTARIA Nº. 066 /2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **TEMISTOCLES VIANA PEREIRA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “NOVO ISRAEL”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5361CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 067/SEMED-2017 NOEMAÇÃO DA GESTORA DO CEI PALMARES - MARLY DE SOUZA SILVA

PORTARIA nº. 067/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **MARLY DE SOUZA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “PALMARES”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer

SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:F97DFCEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 068/2017- SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DO CEI AURORA - WALCEMIRA FEIJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 068/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **WALCEMIRA FEIJÓ DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “AURORA”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer

SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:27833301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 069/2017 SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. IRMÃ CRISTINE - ROSANA QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA Nº. 069/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ROSANA QUEIROZ DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CRISTINE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer

SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:0A7B6E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 070/2017 - SEMED NOMEAÇÃO DO GESTORA DA E.M. GUAJARINA PRESTES - RITA DA COSTA NAVEGANTE

PORTARIA Nº. 070/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **RITA DA COSTA NAVEGANTE** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “GUAJARINA PRESTES”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer

SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:ED895125

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 071/2017 SEMED - NOMEAÇÃO DO GESTOR DA E.M. LILA MAIA - MARDICLEY JOSE FURTADO VIANA

PORTARIA Nº. 071/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor (a) **MARDICLEY JOSE FURTADO VIANA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “LILA MAIA”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C0DD483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 072/2017 SEMED - NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA URBANA - NADIR THOMASSEM CORREA

PORTARIA Nº. 072/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **NADIR THOMASSEM CORREA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” – Zona Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:006FFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 073/2017 SEMED - NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. CHARLES GARCIA - ELCILENE BELEM DA SILVA

PORTARIA Nº. 073/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ELCILENE BELEM DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “CHARLES GARCIA”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C6F696AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 074/2017 SEMED - NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. DA PAZ DE PARINTINS - SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 074/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “DA PAZ DE PARINTINS”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A63DA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 075/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DOS VIGIAS DA SEMED/PIN - JOSE EDVANDO DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº. 075/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **JOSE EDVANDO DE VASCONCELOS** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DOS VIGIAS DA SEMED**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017**.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7ADBCD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 077/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO GESTOR DA E.M. MINERVINA REIS FERREIRA - ZONA RURAL - VALDEMIR JOSE GONZAGA DA SILVA

PORTARIA Nº. 077/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **VALDEMIR JOSE GONZAGA DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL “MINERVINA REIS FERREIRA” – Zona Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2442EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 078/2017 SEMED - CONCESSÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - ESTELINA PACHECO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 078/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **Conceder a pedido**, o cancelamento da Licença por Interesse Particular da Servidora, **ESTELINA PACHECO DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, neste município de Parintins.

II – Revogam-se os efeitos da Portaria nº 102/2015-SEMED.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.**

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DB28681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 079/2017 SEMED - EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 079/2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **CHRISTIANE GARCIA DE JESUS** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 063/2017-semed.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 11 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9F019B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA 080/2017 SEMED - NOMEAÇÃO DA GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CHRISTIANE GARCIA DE JESUS

PORTARIA Nº. 080 /2017-SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 489/2010 - PGMP, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema Municipal de Educação de Parintins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Título IV, Capítulo I, Art. 10, inciso II, alínea "e" e o Título VI, Capítulo I, Seção V, Art. 22, da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **CHRISTIANE GARCIA DE JESUS** para o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 11 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:59C3C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**PORTARIA 081/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DO CEI CLAUDIR CARVALHO - ZONA RURAL - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ANUNCIACÃO****PORTARIA Nº. 081 /2017-SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ANUNCIACÃO** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CLAUDIR CARVALHO"**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.**

Parintins, 11 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:29082445

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUBCOMISSÃO
PERMANENTE DE EVENTOS – CE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM****ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão e Subcomissão Permanente de Eventos – CE da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "g", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

Considerando o Memorando nº 007/2017-CPE.

Considerando que tendo em vista grandes eventos municipais e necessários a criação da Comissão de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Eventos- CPE para planejar, contribuir, organizar e executar os eventos municipais da Gestão "Nossa Terra, Nossa Riqueza".

NOME	SECRETARIA/SETOR	FUNÇÃO
Rosani da Conceição Rodrigues Neto	RM/GABINETE	Presidente da Comissão Organizadora
Miqueias Castilho Maia	SEMEC	Vice-Presidente do Evento
Judite Loretta M. Albuquerque	SEMEC	Coordenadora Geral
Maria Liliane da Silva	SEMEC	Coordenadora Suplente
Vânia Neves Bentes	SEMATUR	Coord. Administrativo

Art. 2º - NOMEAR a Subcomissão Permanente de Eventos- CPE para contribuir, organizar e executar os eventos municipais da Gestão "Nossa Terra, Nossa Riqueza", estando vinculada a Comissão conforme o Art.1º;

NOME	SECRETARIA/SETOR	FUNÇÃO
Caique da Cruz Freitas	SEMOB	Logística/Infra Estrutura
Adilson de Oliveira	SEMOB	
Ednara Soares de Lima	SEMEC	
Benedito Marinho	SEMOB	Ornamentação
Nertan Marcio Dutra de Araújo	APOIO	
Madalena Custódio Paiva	SEMEC	Coreografia
Olivia Gama	SEMAS	
Lídia de Andrade	SEMAS	
Sergio Menezes de Andrade	APOIO	
Ana Paula Ferreira	GABINETE	Cerimonial
Beatriz Castro Barbosa	SEMEC	
Bernadete Franco Costa	SEMAS	
Robert Leno Henrique Velasque	DEPATI/SEMFA	Marketing
Ezileine Marágua Garcia	SEMED	Divulgação
Giliard Silva Henrique	RM/GABINETE	Publicidade
André Kimiu Araújo Reis	RM/GABINETE	
João Alberto Pereira da Silva	GM	Segurança
Hernane Vaz de Abreu	GM	
Francineide Batista da Silva	CONC.TUTELAR	
Domingos Silva Rodrigues	CONC.TUTELAR	
Manoel dos Santos Reis Neto	SEMED	Assessoria
Natanaele da Silva Machado	SEMEC	
Maicon Samoni Melo	SEMEC	
Juliana de Oliveira Roxo	ASS. JURIDICA	Esportiva
Olivaldo Satiro dos Santos	SEMJEL	
Jucilene Albuquerque Cruz	SEMJEL	
Humberto Valêncio Gomes	SEMEC	

Domingos de Jesus M. Garrido	LIGA ESPORTIVA	
Flávia Elizabeth Trindade e Souza	SEMEC	Saúde
Antônio Carlos de Lima Silva	SEMEC	Tributos
Izete Henrique Gusmão	SEMFA	
Dilene da Silva Moraes	SEMEC	Recepção Alojamento/Apoio as Comitivas
Gemelvino Farias dos Santos	SEMINT	
Reginaldo Antônio Almeida Cruz	SEMINT	
Cecília Pereira Azevedo	SEMEC	

Art. 3º. A Nomeação que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 20 de junho de 2017.

Art. 4º. A nomeação que trata este decreto entrar em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:908B1476

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA RADIO MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SRA. ROSANI DA
CONCEIÇÃO NETO DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Substituição do Cargo de Diretora de Departamento da Radio Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 52 e Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM de 13 de setembro de 2000.

CONSIDERANDO o requerimento de 03 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal em exercício de 05 de julho de 2017

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **ROSANI DA CONCEIÇÃO NETO DIAS**, em substituição ao Titular da Pasta Sr. **ITAMAR SANTANA** no período de 26/05 a 06/06/2017, totalizando 11 dias.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 06 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:579B4AB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. CARLOS SÁVIO DA SILVA
FERRAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

CONSIDERANDO o Memo. nº 175/2017-SEMFA, datado de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 009/SEMFA de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários delega poderes ao Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha o Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, em substituição ao Titular da Pasta do dia 05 a 11/07/2017, totalizando 07 dias.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:26E606BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. CARLOS SÁVIO DA SILVA
FERRAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

CONSIDERANDO o Memo. nº 175/2017-SEMFA, datado de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 001/SEMFA de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários delega poderes ao Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha o Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, em substituição ao Titular da Pasta do dia 11 a 16/06/2017, totalizando 06 dias.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:D45ABC86

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA PREFEITURA
DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SRA. IZETE
HENRIQUE GUSMÃO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre o pagamento de Substituição do Cargo de Diretora de Departamento de Assuntos Fundiários, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 52 e Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM de 13 de setembro de 2000.

CONSIDERANDO o Memo. Nº 175/2017-SEMFA, datado de 13 de julho de 2017

CONSIDERANDO a Portaria de nº 007/SEMFA de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre substituição a Diretora de Departamento de Assuntos Fundiários, delega poderes a Sra. **IZETE HENRIQUE GUSMÃO**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **IZETE HENRIQUE GUSMÃO**, em substituição ao Titular da Pasta no período de 30 dias.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:35AB8E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DA SRA. DAYSE RODRIGUES DA SILVA – AUXILIAR DE
ESCOLA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Dayse Rodrigues da Silva – Auxiliar de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe

confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **DAYSE RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino a Comunidade de Nazaré, Rio Cubate no período de 11 a 15/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **DAYSE RODRIGUES DA SILVA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:7A0C241D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DA SRA.
JUSSARA FERREIRA DA ROCHA – SERVIDORA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA - AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre pagamento de gratificação em favor da Sra. Jussara Ferreira da Rocha – servidora da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os art. 106, inciso III e art. 109 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 132/2017-RH/SEMAD, datado de 14 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito Municipal em exercício, datado de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Sra. **JUSSARA FERREIRA DA ROCHA – Diretora de Departamento de Pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** o pagamento de 20% de Gratificação de Trabalhos Técnico, de acordo com o relatório de Assessoria Técnica, realizado no período de 01/06 a 14/07/2017 sobre o salário base.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º deste Decreto será paga em uma única parcela juntamente com os vencimentos do referido servidor no mês a ser pago a cargo da Secretaria Municipal de Administração/FOPAG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 17 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:00A33D77

PREFEITURA MUNICIPAL

EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA - SRA. GIOVANA TAVARES DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidora pública municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e:

CONSIDERANDO o Memorando 0438/ADM/SEMSA de 12 de julho de 2017, e foi despachado para providências no dia 13 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. GIOVANA TAVARES DOS SANTOS, do Cargo de Provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 11 de julho de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 14 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:11855172

PREFEITURA MUNICIPAL

EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA - SRA. ANA LÚCIA PAIXÃO VILELA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidora pública municipal contratada e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe

conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016:

CONSIDERANDO, a verificação da Responsável da Folha de Pagamento referente à Concessão de Licença Maternidade com término no dia 12/05/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA LÚCIA PAIXÃO VILELA**, do Cargo de Professora I 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 12 de maio de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 12 de maio de 2017 e entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 14 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:AF18D02B

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Clovis Moreira Saldanha – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **CLOVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM**, a viajar com destino a cidade de Manaus para participar do Encontro Estadual de TRÂNSITO E GESTÃO MUNICIPAL no Auditório da Sede do Governo do Amazonas no período de 21 a 24/05/2017.

Art. 2º CONCEDER em favor do Sr. **CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), num total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 22 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:AB19FD51

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. CARLOS SÁVIO DA SILVA
FERRAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

CONSIDERANDO o Memo. nº 175/2017-SEMFA, datado de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 003/SEMFA de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários delega poderes ao Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha o Sr. **CARLOS SÁVIO DA SILVA FERRAZ**, em substituição ao Titular da Pasta do dia 30/06 a 05/07/2017, totalizando **06** dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2017.

PASCOLA GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:22008A7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA PREFEITURA DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. JOSÉ MARIA DIOGENES
SALDANHA JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Substituição do Cargo de Diretora de Departamento de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 52 e Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM de 13 de setembro de 2000.

CONSIDERANDO o Memo. Nº 175/2017-SEMFA, datado de 13 de julho de 2017

CONSIDERANDO a Portaria de nº 008/SEMFA de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre substituição a Diretora de Departamento de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira, delega poderes ao Sr. **JOSÉ MARIA DIOGENES SALDANHA JÚNIOR**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **JOSÉ MARIA DIOGENES SALDANHA JÚNIOR**, em substituição ao Titular da Pasta no período de 30 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:0D5CD1A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DA SRA. ANE KEILA FIRMO ALVES – ASSESSORA DE
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA VINCULADA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Ane Keila Firmo Alves – Assessora de Educação Escolar Indígena vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ANE KEILA FIRMO ALVES – Assessora de Educação Escolar Indígena, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino a Comunidade de Nazaré, Rio Cubate no período de 11 a 15/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **ANE KEILA FIRMO ALVES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:FCA352C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS – PEDAGOGO,
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Celso Jânio Dias Campos – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino as Comunidade do Alto Rio Negro e Rio Içana no período de 20 a 24/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:28A41AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. CUSTÓDIO BENJAMIN DA SILVA – PEDAGOGO,
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Custódio Benjamin da Silva – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe

confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CUSTÓDIO BENJAMIN DA SILVA – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino as Comunidades do Alto Rio Negro e Rio Içana no período de 10 a 25/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **CUSTÓDIO BENJAMIN DA SILVA**, o pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:90319057

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. DONATO MIGUEL VARGAS – PROFESSOR,
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Donato Miguel Vargas – Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DONATO MIGUEL VARGAS – Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino as Comunidades do Alto Rio Negro e Rio Içana no período de 10 a 25/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **DONATO MIGUEL VARGAS** o pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:E85E739F

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. LUCINÉIA ASSUNÇÃO DA SILVA – AUXILIAR DE ESCOLA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Lucinéia Assunção da Silva – Auxiliar de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a Sra. LUCINÉIA ASSUNÇÃO DA SILVA – Auxiliar de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a viajar com destino a Calha do Baixo Rio Negro no período de 20 a 24/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. LUCINÉIA ASSUNÇÃO DA SILVA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:61DFF10E

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. MADELENA CUSTÓDIO PAIVA – ASSESSORA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Madalena Custódio Paiva – Assessora de Projetos Educacionais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a Sra. MADELENA CUSTÓDIO PAIVA – Assessora de Projetos Educacionais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a viajar com destino as Comunidades do Alto Rio Negro e Rio Xié no período de 07 a 19/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. MADELENA CUSTÓDIO PAIVA, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:A79B660D

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Maicon Samoni Melo – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o Sr. MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a viajar com destino a Comunidade de Nazaré, Rio Cubate

no período de 11 a 15/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. MAICON SAMONI MELO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:C40D6CF0

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Maicon Samoni Melo – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino a Calha do Baixo Rio Negro no período de 20 a 28/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. MAICON SAMONI MELO**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:2E6899CF

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PAULO FERNANDO GOMES ALCÂNTARA – SUBSECRETÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Paulo Fernando Gomes Alcântara – Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. PAULO FERNANDO GOMES ALCÂNTARA – Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino a Calha do Baixo Rio Negro, Baixo. Médio, Alto Waupés e Rio Papuri no período de 25/05 a 07/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. PAULO FERNANDO GOMES ALCÂNTARA** o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:E917D501

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA RAFAELA ANDRADE DE SOUZA – ENFERMEIRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Rafaela Andrade de Souza – Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe

confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RAFAELA ANDRADE DE SOUZA – Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**, a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 14 a 21/07/2017, para participar do Curso de Capacitação em Educação em Diabetes do Educando Educadores sem Fronteira.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **RAFAELA ANDRADE DE SOUZA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), num total de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:7132E6D3

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ROSINALDO BRAZÃO LOPES – DIRETOR DE DEPARTAMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Rosinaldo Brazão Lopes – Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ROSINALDO BRAZÃO LOPES – Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino as Comunidades do Alto Rio Negro e Rio Içana no período de 10 a 25/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **ROSINALDO BRAZÃO LOPES**, o pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 1.024,00 (Hum mil e vinte e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:F20DFD60

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA – EDUCADOR FÍSICO/COORDENADOR DA SAÚDE DO HOMEM E IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Samir Mota Ribeiro Soares Moreira – Educador Físico/Coordenador da Saúde do Homem e Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA – Educador Físico/Coordenador do Homem e do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 14 a 21/07/2017, para participar do Curso de Capacitação em Educação em Diabetes do Educando Educadores sem Fronteira.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), num total de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:C2E04046

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. WALESON DE SÁ DA COSTA – SECRETÁRIO DE ESCOLA B, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Waleson de Sá da Costa – Secretário de Escola B, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **WALESON DE SÁ DA COSTA – Secretário de Escola B, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a viajar com destino as Comunidades do Alto Rio Negro e Rio Içana no período de 10 a 25/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **WALESON DE SÁ DA COSTA** o pagamento de 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total de R\$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5A1E6C29

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SERVIDOR VANDERLEI LIZARDO SALGADO – PILOTO
FLUVIAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Complementação de diárias em favor do Servidor Vanderlei Lizardo Salgado – Piloto Fluvial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **VANDERLEI LIZARDO SALGADO – Piloto Fluvial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência**

Social, a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 17 a 20/06/2017 para participar da capacitação do INSS DIGITAL.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **VANDERLEI LIZARDO SALGADO**, o pagamento de 03 (três) complementação de diárias, no valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), num total de R\$ 384,00 (trezentos e oito e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6655664F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SERVIDOR VANDERLEI LIZARDO SALGADO –
PILOTO FLUVIAL VINCULADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DE SÃO GABRIEL
DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderlei Lizardo Salgado – Piloto Fluvial vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **VANDERLEI LIZARDO SALGADO – Piloto Fluvial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê no período de 18 a 20/04/2017, para acompanhar a Comitativa do Prefeito.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **VANDERLEI LIZARDO SALGADO**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:86BA49B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. -
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMG Nº. 002, DE 04 DE JULHO
DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMG Nº. 002, de 04 de julho de 2017

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA
 REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE
 FORNECEDORES NOS TERMOS DA LEI Nº
 8666/93.”

1 – DA FINALIDADE

Cumpra esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, disciplinar os procedimentos para a manutenção do cadastro de fornecedores para realização de licitações de obras, compras de produtos e insumos e contratações de serviços para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, dispondo sobre as rotinas de trabalho e emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

2 – DA ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange em especial o Departamento de Compras e todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3 – DOS CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 – CADASTRO DE FORNECEDORES: processo de inscrição instituído pela 8.666/93, que se admite pessoa jurídica como integrante do grupo de fornecedores cadastrados, concedendo-lhes para tanto o Certificado de Registro Cadastral (CRC) mediante apresentação da documentação exigida nesta instrução.

3.2 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC: documento que tem validade por 12 (doze) meses expedido pelo Comissão Especial de Cadastro de Licitantes ao fornecedor que comprova a efetivação do cadastro.

3.3 – COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO DE LICITANTES: comissão criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.

3.4 – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: comissão criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

4 – DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- 4.1 – Constituição Federal de 1988;
- 4.2 – Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 4.3 – Lei Complementar nº. 123/2006;
- 4.5 - Lei Orgânica Municipal;
- 4.8 - Demais legislações pertinentes ao assunto.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração:

- I - Promover a divulgação da Instrução Normativa;
- II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para

definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

5.2 – São responsabilidades do chefe do Departamento de Compras:

- I - Indicar os servidores responsáveis pela execução do cadastro de fornecedores que irão compor a Comissão Especial de Cadastro de Licitantes;
- II - Acompanhar a execução dos trabalhos do servidor responsável pela realização dos cadastros, apontando falhas no procedimento e determinando correções;
- III - Realizar conferências periódicas nos procedimentos de cadastros de fornecedores;
- IV - Disponibilizar para Comissão Permanente de Licitação, sempre que solicitado por esta, relatório/arquivo de cadastro de fornecedores de acordo com o ramo de atividade para fins de realização de procedimento licitatório.

5.3 – Compete a Comissão Especial de Cadastro de Licitantes:

- I - Realizar o prévio cadastramento dos fornecedores que irão participar de Licitação nos casos de contratação de serviço ou, fornecimento de materiais ou bens para a Prefeitura Municipal, principalmente na modalidade de Tomada de Preço;
- II - Definir os dados e documentos a serem exigidos das empresas para fins de cadastramento, observado o disposto no art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- III - Emitir relação de documentos de obtenção, por parte do interessado, tais como o pedido de cadastro e a relação dos documentos necessários;
- IV - Emitir os procedimentos e condições para alteração, suspensão e cancelamento do registro cadastral, com definição dos documentos que deverão suportar estas operações, e de quem poderá autorizá-las;
- V - Realizar a conferência de todos os documentos apresentados nos termos desta normativa;

- VI - Gerar e analisar relatórios periódicos sobre as empresas que se encontram com o cadastro vencido, suspenso, cancelado ou outras situações, confrontando com os registros sobre a atuação dos licitantes no cumprimento de obrigações assumidas;
- VII - Realizar o lançamento dos dados do fornecedor no sistema informatizado de compras para utilização dos demais setores e Secretarias;
- VIII - Proceder o arquivamento dos Cadastros nos termos desta normativa.

5.4 – São responsabilidade do presidente da Comissão Especial de Cadastro de Licitantes:

- I - Emitir e assinar os Certificados de Registro Cadastral – CRC;
- II – Presidir as reuniões da Comissão Especial de Cadastro de Licitantes;
- III – Verificar os documentos apresentados pelos interessados.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Do Protocolo:

I - As pessoas jurídicas interessadas deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o pedido de cadastro e os documentos exigidos no item seguinte.

6.2 – Do cadastramento dos fornecedores para licitação:

- I - A Comissão Especial de Cadastro de Licitantes deverá realizar um prévio cadastramento dos fornecedores para participar da Licitação nos casos de contratação de serviço ou, fornecimento de materiais ou bens para a Prefeitura Municipal;
- II - Os membros da Comissão Especial de Cadastro de Licitantes devem orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, os quais devem seguir rigorosamente a ordem apresentada nesta instrução, sendo todos os documentos anexados ao pedido.

6.3 – No cadastramento dos fornecedores deverão constar os seguintes documentos:

- I - Capacidade Jurídica:

Ø Cédula de Identidade dos sócios;
 Ø Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 Ø Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 Ø Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 Ø Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 II – Capacidade Técnica: Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
 Ø CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 Ø CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 Ø Registro em entidade de classe competente, e/ou afins;
 Ø Alvará de Localização;
 Ø FAC – Ficha de Atualização Cadastral Estadual;
 Ø Alvará Sanitário (caso gêneros alimentícios ou higiene/limpeza).

III – Idoneidade Financeira:

Ø Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já apresentados na forma da lei;
 Ø Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
 Ø Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

IV – Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ø Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos Tributários

Ø Federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Ø Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Ø Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do interessado. O interessado com filial no município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Ø Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Ø Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho:

www.tst.gov.br

<<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

V – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

6.3.1 O cadastro de fornecedores deverá ser disponibilizado a quaisquer interessados, tendo a validade de 12 (doze) meses, além de cadastrar e recadastrar sempre que for necessário.

6.3.2 Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem certidões vencidas ou que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos exigidos nesta instrução normativa.

6.3.3 Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem cópias ilegíveis ou parciais e/ou documentos rasurados, amassados ou com borrões.

6.3.4 A Comissão Especial de Cadastro de Licitantes deverá manter relatório dos inscritos por data de emissão do CRC, para fins de controle interno contendo também no mínimo os seguintes dados:

número do Processo, nº do Cadastro, data de expedição, Razão Social, data de validade, telefone de contato.

6.4 – Da elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC:

6.4.1 - A Comissão Especial de Cadastro de Licitantes, após conferência de todos os documentos, emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC em duas vias, contendo a data da emissão do cadastro, sendo uma entregue ao interessado e a outra anexada ao processo de cadastramento;

6.4.2 - Todas as certidões emitidas pela internet deverão ser consultadas por membro da Comissão para certificar-se da autenticidade das informações e, fazer constar a observação de que estas foram consultadas, bem como, se de alguma não foi possível realizar a consulta fazer constar o motivo;

6.4.3 - O CRC terá o prazo de validade do presente cadastro será de 12 (doze) meses contados da data da emissão do CRC, havendo a necessidade de renová-lo ao findar este prazo;

6.4.4 - No CRC ainda deverá constar a Razão Social do cadastrado, nº do CNPJ, endereço, ramo de atividade.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Cadastro de Licitantes deverá ser nomeada por Portaria do Poder Executivo em obediência ao artigo 51 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no início de cada ano.

Esta instrução normativa visa aumentar a interatividade no relacionamento com seus prestadores de serviços e fornecedores através da padronização e normatização das solicitações para participar de Licitação.

No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Pertence também a esta Instrução Normativa os anexos:

ANEXO I: Certificado de Registro Cadastral - CRC

ANEXO II: Fluxograma – Cadastro de Fornecedor

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:9C2B2292

PREFEITURA MUNICIPAL
ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE
AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA – PAAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA
CMG Nº. 003, DE 04 DE JULHO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMG Nº. 003, de 04 de julho de 2017

“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.”

1 – DA FINALIDADE

Cumpra esta Instrução Normativa, estabelecer normas e procedimentos para a realização de auditorias internas, no âmbito da administração direta e indireta municipal, e PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), definindo procedimentos obrigatórios.

2 – DA ABRANGÊNCIA

Este ato normativo abrange a Controladoria Geral como unidade executora e responsável das atividades de auditoria interna e inspeção, e todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas, além dos fundos, entidades e pessoas físicas e jurídicas beneficiadas com recursos públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

3 – DOS CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 - AUDITORIA INTERNA: consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da entidade, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, que mede e avalia os demais controles, caracterizando-se mais como uma ação preventiva do que fiscalizadora;

3.2 - AUDITORIA CONTÁBIL: é a técnica utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

3.3 - AUDITORIA OPERACIONAL: voltada a medir a efetividade na observância das rotinas internas e procedimentos de controle estabelecidos através das diversas instruções normativas, bem como pela apresentação de sugestões para seu aprimoramento.

3.4 - AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO: realizada ao longo dos processos de gestão com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade administrativa, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo anomalias no desempenho da instituição. A auditoria de gestão compreende o exame das peças que instrui o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente, avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

3.5 - AUDITORIA ESPECIAL: exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza comum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação do prefeito;

3.6 - INSPEÇÃO: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações;

3.7 - AMOSTRAGEM: processo pelo qual se obtêm informações sobre o todo e seleciona-se apenas uma parte dos documentos, cadastro ou transações a serem examinadas;

3.8 - ESCOPO DE TRABALHO: abrangência do trabalho, com indicação genérica do assunto e áreas envolvidas, de forma a

identificar a profundidade e amplitude do trabalho de auditoria, necessário para alcançar o seu objetivo;

3.9 – TÉCNICAS DE AUDITORIA: meios utilizados pelo auditor para a realização do trabalho, de forma a assegurar a obtenção de evidências suficientes, pertinentes e satisfatórias sobre qualquer assunto sujeito a seu exame;

3.10 – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI): cronograma dos projetos de auditoria e demais atividades a serem realizadas pela controladoria no decorrer do exercício seguinte, indicando, dentre outros elementos, o segmento da auditoria, a quantidade estimada de horas/homem, o período para a realização do trabalho e o objetivo preliminar;

3.11 – MANUAL DE AUDITORIA INTERNA: documento de uso da controladoria, detalhando aspectos éticos, conceituais e técnicos inerentes à atividade de auditoria interna, incluindo orientações e critérios para a elaboração do PAAI, a metodologia de trabalho a ser adotada, a estrutura dos relatórios de auditoria e seu encaminhamento;

3.12 – FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4 – DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

4.1 – Constituição Federal;

4.2 – Constituição do Estado do Amazonas;

4.3 – Lei Complementar nº 101/2000;

4.4 – Lei Federal 4.320/64;

4.5 – Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira;

4.6 – Resolução nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

4.7 – Demais leis aprovadas que tratam do assunto.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – São responsabilidades da Controladoria Geral:

I – Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna e inspeção;

II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna e inspeções;

III – Cientificar o Executivo Municipal encaminhando-lhe cópia do PAAI do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho da prefeitura;

IV – Executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna.

5.2 – São responsabilidades das unidades sujeitas à auditoria interna:

I – Atender às solicitações da controladoria, facultando amplo acesso e condições favoráveis para o eficiente desempenho dos trabalhos de auditoria;

II – Colaborar com a equipe de auditoria interna com presteza no que lhe for solicitado quanto a informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/finalização dos trabalhos;

III – Não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao servidor da Controladoria Geral, responsável pela auditoria;

IV – Providenciar local (espaço físico) adequado onde a equipe de auditoria ficará instalada para a realização dos trabalhos, quando a auditoria for “in loco”;

V – Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatórios de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Auditoria Interna:

6.1.1 – A Controladoria Geral realizará auditorias com a finalidade de:

- I – Examinar a regularidade e legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- II – Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- III – Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

6.1.2 – As auditorias poderão ser:

- I – **REGULARES** – referem-se aos trabalhos contidos no PAAI e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos;
- II – **ESPECIAIS** – abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no PAAI. Destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal.

Os trabalhos serão realizados sempre no horário normal de expediente, salvo em casos especiais e com prévia anuência do Controlador Geral.

6.1.3 – Do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

A Controladoria Geral elaborará e aprovará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que após, dará ciência do mesmo ao Prefeito Municipal.

O Plano Anual de Auditoria Interna deverá indicar:

- Ø Os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas;
- Ø O período previsto para a sua execução;
- Ø O objetivo dos trabalhos;
- Ø A metodologia (avaliação de risco, amostragem);
- Ø Recursos humanos empregados;
- Ø Os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

6.1.4 – Das equipes de auditoria

Os trabalhos de auditoria interna serão realizados pelos servidores devidamente lotados na Controladoria Geral do Município, podendo contar com o auxílio de técnicos habilitados para tal atuação, se for o caso.

Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Geral poderá requerer ao Prefeito, colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades do Poder Executivo Municipal ou a contratação de terceiros.

Na execução dos trabalhos, as equipes de auditoria devem pautar-se nos seguintes atributos: imparcialidade, independência, honestidade e soberania. Quanto aos auditores, além da ética e do sigilo, devem possuir outros atributos pessoais, para formação de um perfil ideal, tais como: competência técnica; objetividade; planejamento; organização (zelo profissional); comunicação; integridade; senso de percepção; criatividade; urbanidade, franqueza, sinceridade; boa apresentação; bom senso; curiosidade; persistência; cooperação; boa entonação de voz; postura profissional; abordagens construtivas; linguagem simples e inteligível; e obediência ao horário de trabalho.

Dez dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, a Controladoria Geral, comunicará a unidade a ser auditada, a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos.

Aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos caberá assessorar, no que lhe couber, as equipes de auditoria na condução e execução dos trabalhos, estudos, projetos, auditorias “in loco”, entre outras atividades correlatas.

6.1.5 – Da execução dos trabalhos de Auditoria Interna

A aplicação do plano de auditoria dar-se-á seguindo os passos abaixo relacionados:

- I – Analisar os procedimentos e rotinas operacionais conforme os critérios fundamentais que norteiam o OCCI, imbuídos dos princípios que regem a administração pública, tendo por prazo para a conclusão de tal análise 30 (trinta) dias a contar do recebimento das primeiras informações;

- II – Elaborar Relatório de Auditoria da análise de rotinas internas e procedimentos de controle estabelecendo recomendações;

- III – Encaminhar cópia do Relatório de Auditoria para o ordenador de despesas responsável pela unidade auditada para que no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando solicitado, a contar do recebimento do relatório, providencie respostas quanto as recomendações apresentadas;

- IV – Emitir Parecer Final de Auditoria após recebimento das respostas encaminhadas pela unidade auditada, que será encaminhado ao Chefe do Executivo para procedimentos a serem adotados a partir de então;

- V – Receber quando houver consulta ou denuncia oficialmente formulada pelas unidades administrativas, ou na hipótese de auditoria em processo administrativo correlacionado tendo por prazo para a conclusão de tal análise 30 (trinta) dias a contar do recebimento das informações.

- VI – Opinar o auditor, sobre os atos ou fatos que lhe foram submetidos a exames, podendo o parecer ser expresso sem ressalva, quando da apuração relatada pelo auditor concluiu-se não possuir qualquer irregularidade no processo administrativo e os recursos da administração foi preservado de acordo com seus princípios, com ressalva, detectar irregularidade ou impropriedade, sejam falhas ou omissões, tanto de natureza formal, no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto de natureza principiológica da Administração Pública, com abstenção de opinião, emitido quando os documentos analisados não forem suficientes para sustentar a opinião do auditor.

- VII – Encaminhar Parecer Final de Auditoria com as devidas informações, indicando ao Chefe do Poder quais procedimentos a tomar a partir de então, conforme a apuração de irregularidades, podendo ser adotado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Tomada de Contas Especial.

- VIII – Orientar o Chefe do Poder para que adote o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com o devido inquérito administrativo como descrito em legislação específica, quando houver indícios de dano ao erário, podendo ser sanado tal dano no decorrer ou no final da tramitação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

- IX – Instaurar a abertura de Tomada de Contas Especial quando não houver ressarcimento do dano causado ao erário no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou ao concluí-lo, demonstrado claramente o fato danoso e esgotadas todas as esferas recursais administrativas.

7– CONSIDERAÇÕES FINAIS

As unidades atenderão, com prioridade, às requisições e solicitações de documentos, bem como suas cópias, e aos pedidos de informações apresentados durante a auditoria ou inspeção. Em caso de recusa ou sonegação de documento ou informação, o responsável pela auditoria deverá comunicar ao Controlador Geral que encaminhará o fato ao Chefe do Poder Executivo.

Durante a auditoria, se constatado irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de providências urgentes, o líder da Controladoria Geral comunicará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

A Controladoria Geral deverá acompanhar o cumprimento das determinações do Chefe do Executivo em relação às recomendações/sugestões provenientes das auditorias internas.

A Controladoria Geral deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

A Controladoria Geral deverá avaliar periodicamente a execução do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo realizar sua alteração, comunicando de imediato ao Chefe do Poder Executivo. Os Relatórios

de Auditoria subsidiarão, oportunamente, a elaboração do parecer técnico sobre as contas anuais.

Quando se tratar de auditoria operacional, o Parecer Final de Auditoria só será encaminhado ao Chefe do Executivo se apontar transgressão, de qualquer natureza, à norma legal ou regulamentar e no caso da não adoção das providências em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Geral.

Pertence também a esta Instrução Normativa os fluxogramas anexos:

ANEXO I: Elaboração do PAAI

ANEXO II: Auditoria Contábil

ANEXO III: Auditoria Operacional

ANEXO IV: Auditoria Especial

ANEXO V: Auditoria de Acompanhamento da Gestão

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:A6545FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL
NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS
EFETUADAS COM DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INSTRUÇÃO
NORMATIVA CMG Nº. 004, DE 04 DE JULHO DE 2017**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMG Nº. 004, de 04 de julho de 2017

“DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS
AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS
EFETUADAS COM DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”.

1 – DA FINALIDADE

Cumpra esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar o processo referente às aquisições de bens, serviços e obras efetuadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disposto sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do município São Gabriel da Cachoeira-AM.

2 – DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Administração e todas as unidades executoras da estrutura organizacional da administração direta.

3 – DOS CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 – LICITAÇÃO: procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

3.2 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada de realizar procedimento licitatório, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.4 – PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERENCIA: documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

3.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: alocação de recursos orçamentários formada pelo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e valor correspondente;

3.6 – RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento formal que indica a existência de dotação orçamentária para a aquisição do bem e/ou serviço;

3.7 – EMPENHO: ato emanado de autoridade competente que cria para a administração pública obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; e

3.8 – ORDENADOR DE DESPESA: autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos.

4 – DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- 4.1 - Constituição Federal de 1988;
- 4.2 - Lei Federal nº. 4.320/1964;
- 4.3 - Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 4.4 - Lei Federal nº. 10.520/2002;
- 4.5 - Lei Complementar nº. 101/2000;
- 4.6 - Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- 4.7 - Lei Orgânica Municipal;
- 4.8 - Resolução nº 09 de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 4.9 - Demais legislações pertinentes ao assunto.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Compete a Comissão Municipal de Licitação:

- I – Definir/escolher a modalidade de licitação a ser aplicada, devendo optar pela modalidade mais vantajosa ao Município, observando a legislação aplicável;
- II – Formalizar o processo com despacho e a documentação necessária com justificativa da inexigibilidade e dispensa da licitação;
- III – Providenciar a publicação do ato convocatório no Diário Oficial (adequado) e jornal de grande circulação (se for o caso) e site da Prefeitura, podendo a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

5.2 – São responsabilidades das Unidades Executoras (Secretarias Municipais):

I – Atender às solicitações dessa Controladoria Geral, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar essa CGM responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Da Secretaria Requisitante:

I – Elaborar a motivação da contratação, com exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a prestação do serviço ou colaboração;

II – Preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, local de entrega, bem como a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir;

III – Juntar pesquisa de mercado, quando cabível, as propostas de preços, no mínimo 03 (três) orçamentos, realizadas junto a empresas do ramo de fornecimento do bem que se pretende adquirir e/ou atividade do serviço a ser contratados, que comprovem que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado, salvo se a administração possuir banco de dados de preços atualizados;

IV – Autorizar em consonância com o Chefe do Executivo a abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade e autorização do empenho; e

V – Realizado o procedimento, assinar o contrato, se for o caso.

6.2 – Da Secretaria Municipal de Administração:

I - Receber e analisar o pedido da secretaria requisitante;

II - Caso seja aprovado o pedido, encaminhar a Comissão Municipal de Licitação e setor de compras, caso negativo, retorna o processo ao órgão requisitante.

6.3 – Do Departamento de Licitação e Compras:

I – Definir/escolher a modalidade de licitação a ser aplicada, devendo optar pela modalidade mais vantajosa ao Município, observando a legislação aplicável;

II – Verificar se consta no processo os 03 (três) orçamentos, caso positivo, emitir o relatório de Preços Médio da Proposta de Preços Simples e enviar ao Empenho. Em caso negativo, providencia-los ou em sendo inviável, encaminhar ao órgão requisitante para que o faça;

III – Formalizar o processo com despacho e documentação necessária da empresa contratada com justificativa da inexigibilidade e dispensa da licitação; e

IV – Providenciar a publicação do ato no Diário Oficial (adequado).

6.4 – Da Secretaria Municipal de Finanças:

Analisar a viabilidade da despesa solicitada pela secretaria, e caso seja aprovado o pedido, encaminhar ao Departamento de Licitação e Compras, caso negativo, retorna o processo ao órgão requisitante.

6.5 – Do empenho:

I – Emitir e juntar ao processo a Reserva de Dotação Orçamentária; e

II – Após o procedimento de dispensa ou inexigibilidade emitir Nota de Empenho e encaminhar o processo a Comissão Municipal de Licitação.

6.6 – Da Assessoria Jurídica:

I – Elaborar parecer quando solicitado pela Comissão Municipal de Licitação;

II – Elaborar os contratos e colher as assinaturas necessárias.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, são procedimentos extraordinários, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Pertence também a esta Instrução Normativa o fluxograma anexo:

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:E7E7819F

PREFEITURA MUNICIPAL FORMAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 001, DE 27 DE ABRIL 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 001, de 27 de abril 2017.

“DISCIPLINA AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO
INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser atribuição do controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle,

ESTABELECE:

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, dispor sobre os procedimentos a serem observados para a formalização de atos administrativos e o necessário fluxograma de documentos.

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos do executivo municipal.

Art. 3º O fundamento jurídico dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica Municipal;

III - Manual de Redação da Presidência da República;

IV - Boas práticas de gestão.

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Para fins dessa Instrução Normativa considera-se:

I – **Memorando**: modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna;

II – **Ofício**: correspondência de redação formal, de linguagem clara e objetiva e que, pelas peculiaridades de comunicação com autoridades, exige atenção sobre o tratamento destinado a cada cargo. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação externa;

III – **Parecer**: opinião técnica de órgão de consulta;

IV – **Despacho**: decisões finais ou intermediárias de autoridades, sobre a matéria submetida a sua apreciação;

V – **Resolução**: forma pela qual se exprime a deliberação de órgãos colegiados;

VI – **Decreto**: é a formula pela qual o chefe do poder executivo expede atos de sua competência privativa;

VII – **Instrução**: é a formula de expedição de normas gerais de orientação interna das repartições;

VIII – **Circular**: formula pela qual as autoridades superiores transmitem ordens uniformes a funcionários subordinados. Veicula regras de caráter concreto, ainda que geral, por abranger uma categoria de subalternos encarregados de determinadas atividades;

IX – **Homologação**: ato vinculado pelo qual a administração concorda com o ato jurídico já praticado, uma vez verificada a consonância dele com os requisitos legais condicionadores de sua válida emissão;

X – **Revogação**: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de inoportunidade ou inconveniência, quem pode revogar é somente a administração pública (de ofício ou provocada), através do princípio da isonomia da forma, com a finalidade de atender o interesse da administração;

XI – **Anulação**: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de ilegalidade do ato (invalidade), quem pode anular é a administração pública (de ofício ou provocado) e o Judiciário (provocado), através do princípio da isonomia da forma com a finalidade de restabelecimento da ordem (Princípio da legalidade).

Art. 5º A comunicação interna (memorando) deverá ser impreterivelmente assinada pelo chefe da repartição (secretário), salvo, quando de sua ausência, quando seu substituto direto poderá fazê-lo, assumindo este último, a responsabilidade do ato.

Art. 6º A comunicação externa (ofício) deverá ser assinada apenas pelo chefe da repartição (prefeito, secretário etc.), salvo, quando de sua ausência, se houver decreto de nomeação de substituto.

Parágrafo único: A comunicação externa entre secretarias e órgãos de outros poderes deverão necessariamente ter anuência do Chefe do executivo.

II – DA APRECIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO

Art. 7º Os documentos a serem apreciados pelo Chefe do executivo, serão protocolizados na sua totalidade, onde receberão data e hora de entrada.

Art. 8º Assuntos urgentes poderão ser despachados pelo chefe da repartição diretamente com o Chefe do executivo, desde que, o documento seja protocolizado adequadamente.

Parágrafo Único: Em nenhum caso, servidores poderão apresentar documentos diretamente ao Chefe do executivo sem a ciência do chefe imediato.

Art. 9º As decisões tomadas pelos chefes de repartição dentro de suas esferas de atribuição, deverão ser informadas ao Gabinete do Chefe do Executivo, antes que produzam seus efeitos.

Art. 10 Em todos os setores da Administração Pública Municipal, deverá ser observada a hierarquia institucional, visando minimizar a falha na comunicação.

Art. 11 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente apresentados em três vias, uma para o protocolo, uma para o processo

e uma para o requisitante, sendo os envolvidos responsáveis por suas cópias e posterior arquivamento.

Art. 12 Não serão aceitos pelo protocolo documentos em que seja impossível a identificação do remetente ou documentos não assinados.

III – DO FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS

Art. 13 Recebidos os documentos pelo protocolo serão direcionados ao Chefe do executivo que, DEFERINDO:

I – se entender necessário, requisitará parecer técnico da assessoria jurídica ou controladoria geral do município, que, após a confecção do parecer remeterão de volta ao Chefe do executivo, que por sua vez, remeterá a Secretaria Municipal de Administração que, será responsável pela capa e numeração do processo e dará continuidade ao tramite documental.

II – Se entender suficiente as informações apresentadas, remeterá a Secretaria Municipal de Administração que, será responsável pela capa e numeração do processo e que por sua vez, dará continuidade ao tramite documental.

Art. 13-A Recebidos os documentos pelo protocolo serão direcionados ao Chefe do executivo que, INDEFERINDO:

I – se entender ilegítima ou inoportuna a pretensão apresentada, remeterá ao repartição/órgão requisitante, com a expressa motivação do indeferimento.

II – os pedidos indeferidos não poderão ser apresentados novamente dentro de 60 dias, salvo expressa autorização do Chefe do executivo.

III – em se tratando de indeferimento por erro documental de caráter material, a repartição/órgão requisitante será responsável pela adequação e reenvio ao Chefe do executivo.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta instrução normativa visa auxiliar no tramite documental interno e externo que envolvam o executivo municipal.

No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais contingências que poderão ser resolvidas juntamente com a Controladoria Geral do Município.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de fomentar o processo de melhoria contínua.

Faz parte desta Instrução Normativa o anexo I – Fluxograma de Comunicação Interna.

São Gabriel da Cachoeira-AM 27 de abril de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:A30A8C82

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 313/GP-PMTDE 17 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, SENHORA
SIMONE DOS SANTOS VALENTE, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3835/2017 de 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva, Senhora **SIMONE DOS SANTOS VALENTE** do cargo de **FISCAL DE FEIRAS E MERCADOS I** da Secretaria Municipal de Produção Rural.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/07 de 08 de junho de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:F04DBA98

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 314/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3891/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3889/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3892/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3893/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3939/2017, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

Ord.	Nome	Função	Data da exoneração
1.	Elaineide Ayres da Cunha	Enfermeira	25 de julho de 2017
2.	Elaineide da Silva Lima	Enfermeira	25 de julho de 2017
3.	Rafael de Souza Farias	Enfermeiro	25 de julho de 2017
4.	Raquel Joelma Gomes Gonzaga	Cirurgiã-Dentista	25 de julho de 2017
5.	Willians Ferreira Portela	Cirurgiã-Dentista	31 de julho de 2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de exoneração de cada servidor, descrita no quadro do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:50EFDBF9

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 312/GP-PMT DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSA LILIANA MACEDO RUIZ DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSA LILIANA MACEDO RUIZ**, da função gratificada de Chefe de Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, FG – 6, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D64A7CDA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 315/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores ocupantes de Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	DAIANNE DE ARAÚJO MESTANCIO	ASSESSORA ESPECIAL IV
2.	RANA GUIMARÃES PESSOA	ASSESSORA ESPECIAL II
3.	JARDEL BARBOSA MARINHO	COORDENADOR MUNICIPAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AF06FF0B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 316/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	ANA CELIA CORREA AFFONSO	ASSESSORA ESPECIAL I
2.	JULIANA ARAÚJO AGUIAR	ASSESSORA ESPECIAL IV
3.	LEOCINEI NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSORA ESPECIAL II
4.	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV
5.	SEBASTIAO NASCIMENTO RAMIRES	ASSESSOR ESPECIAL III

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS**, subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AF268E90

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 317/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância dos Cargos em função gratificada da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, cargos de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	CÓDIGO
1.	Jhon Lennon da Silva Barros	Gerente de Secretaria Municipal	FG-01
2.	Frances Danielle Lopes de Almeida	Gerente de Secretaria Municipal	FG-01

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS**, subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D248CA2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 318/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, os Art. 67 e 68 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e aditivos, bem como preposto no local da obra ou serviço, para representar a Prefeitura Municipal na execução do contrato e, consequentemente, de relatórios de fiscalização, assim como ficam responsável pela liquidação dos bens e serviços adquiridos:

Ord.	Nome	Tipos de Contrato para fiscalização
1.	João Lúcio Galvão Gonçalves	Contratos de Serviços e Obras de Engenharia
2.	Maria de Lourdes Cordeiro da Silva	Contratos de Locação de Imóveis e demais contratos oriundos de dispensa de licitação que não envolvam engenharia ou obras

Art. 2º - Para a gestão das Atas de Registro de Preços – ARPs e Contratos oriundos de tais instrumentos de Registro de Preços, ficam mantidos os termos do Decreto Nº 262/GP-PMT, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:12362459

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL- Nº 046/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço Por Item, destinados a EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES”,** **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **R M D SERVICOS DIGITAIS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 20.690.345/0001-21, estabelecida na Rua Herman Lima, 10, Quadra 18 – Conjunto Araunã – Compensa – CEP: 69.036-400, Manaus/AM, como vencedora do item 01, com o valor total mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), perfazendo assim um valor global anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 23 de junho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:915F6123

SECRETARIA DE GABINETE **EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 008/2017**

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2017
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **R M D SERVICOS DIGITAIS LTDA - ME** sob o CNPJ nº 20.690.345/0001-21.

Objeto:“**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**”,

valor unitário dos serviços especificados é R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) por mês perfazendo-se o valor global anual de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

Rubrica Orçamentária:
24.1. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tabatinga - Secretaria Municipal de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
020201.
ELEMENTO DESPESA 04.122.0011.2003-3.3.90.39.00

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EA52F833

SECRETARIA DE GABINETE **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** **CONCORRENCIA Nº 001/2017/CLE - PMTBT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL - CLE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação Especial - CLE, resultado do processo de licitação **CONCORRENCIA nº 001/2017/CLE - PMTBT** destinados a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA”**.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **RED ENGENHANRIA LTDA - CNPJ** sob o nº **06.076.452/0001-33**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R\$ 13.989.657,83 (Treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 14 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Presidente da CLE

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D1ABC44A

SECRETARIA DE GABINETE **EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 007/2017**

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **RED ENGENHANRIA LTDA - CNPJ** sob o nº **06.076.452/0001-33**.

Objeto:“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA**”

Valor global: R\$ 13.989.657,83 (Treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 02.07.01. Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0022.1007 – Revitalização da Orla Fluvial do Município.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Prazo de Vigência:360 (trezentos e sessenta) dias.

Fundamento do Ato:Despacho de Homologação datado de 14 de julho de 2017.

Tabatinga (AM), 17 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BBFCF651

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 020/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as **EMPRESAS, I P COMERCIAL – ME e E DOS SANTOS MAIA-ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **I P COMERCIAL – ME**, com sede na Rua Luiz Antony, nº 15, Centro, CEP 69.010-100, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 18.055.275/0001-98, representada pelo seu procurador o Sr. Marcio Fabrizio da Silva, portador do RG nº 0995309-4 SS/AM, vencedora dos ITENS: 01, 02, 07 a 10, 13 a 17, 19 a 27, 29 a 33, 39 a 41, 43, 45, 49, 51 e 52 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 550.705,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais)**

II — ADJUDICAR à empresa **E DOS SANTOS MAIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.489.617/0001-15, representado pelo Sr. Efraim dos Santos Maia, CNH: 054467402718 DETRAN/AM, vencedora dos ITENS: 03 a 06, 11, 12, 18, 28, 34 a 38, 42, 44, 46 a 48 e 50 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 165.524,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**;

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 020/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de impressoras, cartucho de tinta, tonner, HD externo, Pen drive, mouse, e outros materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.**”.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 21 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:44B39982

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017**

Nº do Processo: 057/2017

Do Objeto: Contratação de Consultoria Fiscal – Secretaria de Educação - SEMED.

Do Contratado: AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME com CNPJ: 10.404.749/0001-58.

Do Valor: A presente contratação importa em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Da Justificativa: Consultoria Técnica Fiscal para a Secretaria Municipal de Educação.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 11 de julho de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPL

Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé- AM, 11 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito de Tefé

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:0CD6ADCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017**

Nº do Processo: 066/2017

Do Objeto: Aquisição de Equipamentos de Permanente para as Secretarias Municipais.

Do Contratado: JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA - ME com CNPJ: 13.781.411/0001-03.

Do Valor: A presente contratação importa em R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)

Da Justificativa: Tendo em vista a urgência do desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito, Sec. de Adm. Planejamento e Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, referente a aquisição de 03 Notebook, Intel 14.0” 4GB/ 500GB/DVD-RW/W10, e 01 Notebook, Intel 15.6” 4GB/500GB/DVD-RW/W10, justificando assim a aquisição das mesmas.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 18 de julho de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPL

Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé- AM, 18 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9B570B73

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 119/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, FIXAREM A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Tefé Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório aos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no município de Tefé, fixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§ 1º - Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão;

§ 2º - Incluem-se no disposto neste artigo aos Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro e Unidades Básicas de Saúde;

§ 3º - O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TEFÉ - ESTADO AMAZONAS. AOS 10 DE JULHO DE 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:73DA347C

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 118/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OS TELEFONES DAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Tefé Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Tefé divulgará em seu site oficial, páginas institucionais em redes sociais e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e hospitais, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal e os telefones das

respectivas Unidades Básicas de Saúde e hospitais, para eventuais solicitações de informações e/ou denúncias.

Parágrafo Único. A lista de medicamentos de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, de acordo com as condições, fornecer a lista de medicamentos e telefones das unidades de saúde, que trata o art.1º, em murais instalados nas referidas unidades ou em qualquer lugar de domínio público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TEFÉ - ESTADO AMAZONAS. AOS 10 DE JULHO DE 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6F8EE06C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 129/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **ANA MARIA DE SOUZA LIMA**, Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/08/2017 e finalizando no dia 30/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto passará a vigorar a partir do dia 01/08/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F70744F0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 327/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. n.º123/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular a funcionária **ELIZANGELA FLOREÇO MARTINS**, Auxílica de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de três (03) anos, que iniciará no dia 01 de agosto de 2017 e finalizará no dia 31/07/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º-A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01/08/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EF0F900D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 328/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. n.º123/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular ao funcionário **WEBERTON MEIRELES**, Técnico Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Educação, pelo período de um (1) ano e sete (7) meses, que iniciará no dia 01 de junho de 2017 e finalizará no dia 31/12/2018, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:662E6193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 067/2006/PMU, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Revoga a Lei Municipal nº 019/93, de 29 de janeiro de 1993, que estabelecia critérios para a fixação de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, e demais servidores do município de Uarini e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 019/93, de 29 de janeiro de 1993, em todos os seus artigos parágrafos e anexo.

Art. 2º - Estabelece pagamento de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, e demais servidores municipais que se afaste do município a serviço ou missão de representação, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção, nos valores classificados pela tabela do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para a concessão de diárias observar-se-á os seguintes critérios:

- I – Do Prefeito, seja por ele editado Portaria circunstanciando o motivo do afastamento e o período em que acontecerá.
- II – Do Secretário ou assessor, fará requerimento dirigido ao Prefeito circunstanciando o motivo que justifique o pagamento das diárias solicitadas;
- III – Para os demais servidores: o requerimento de pagamento de diárias será dirigido ao Prefeito pelo titular da secretaria a que este esteja vinculado.

Art. 4º - A diária será paga por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 5º - O Vice-prefeito só terá direito a percepção de diárias quando em missão de representação do município em outro ponto do território nacional quando autorizado em Portaria pelo Titular do Executivo Municipal.

Art. 6º - Por diária entender-se-á compensação de despesas com alimentação e pousadas de viagens e transporte de locomoção no local do evento.

Art. 7º - Para o pagamento de diárias é indispensável que sejam encaminhados a Tesouraria: cópias do requerimento autorizando a viagem, e da portaria que oficializa o pagamento das diárias.

Art. 8º - Os valores constantes da tabela do anexo I, desta Lei serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, por Decreto do Poder Executivo Municipal, tendo como índice de correção o INPC acumulado, do exercício anterior.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 26 de abril de 2006.

HAMILTON FERNANDES DA SILVA CRUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:729B6D49

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132-2017**

DECRETO Nº 132-2017 DE 01 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO ARMINDO VIEIRA DE AZEVEDO** para o cargo Comissionado de Encarregado da Oficina, CC-4, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 01 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:6CC86002

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-2017**

DECRETO Nº 133/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

I – EXONERAR o senhor, **ERIVANDO COSTA DE MACÊDO** do cargo **Comissionado de Encarregado de Micro- sistema CC-4**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

II - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 30 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:57542A0D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-2017**

DECRETO Nº 134-2017 DE 01 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MÁRCIA BERNARDES MATIAS** para o cargo Comissionado de Encarregado de Micro-sistema, CC-4, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria de Obras e Transporte.

Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 01 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:5A142362

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/GP URUCURITUBA-AM, 18 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia os membros para compor a Comissão Executiva do Programa 'Bolsa Universitários do Município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, item III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba e, em cumprimento à **Lei Municipal Nº 002/2017** de 15 de maio 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear uma comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitários” do município de Urucurituba-Am, com a duração vinculada ao desenvolvimento do programa de acordo com o Art.10º da Lei Nº 002 /2017.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de Supervisionar, Avaliar procedimentos de execução, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento, aperfeiçoamento e elaborar normas complementares se necessárias, dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução e avaliação do programa, elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa, elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de IES – “INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR” e de seus cursos. **Lei Nº 002/2017** de 15 de maio de 2017 do Município de Urucurituba-Am, em conformidade com o cumprimento ao que dispõe o art. 12º e Incisos I,II,III,IV,V e VI da referida Lei Municipal, que criou o Programa Social “ **Bolsa Universitária**” para alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Urucurituba-Am, e da outras providências. **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitários” do Município de Urucurituba-Am.

COMISSÃO EXECUTIVA:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marcivaldo dos Santos Carneiro

Suplente: Darcy Barroso Ramos

Titular: Maria Iolete Guimarães Menezes

Suplente: Lucineth Ramos Furtado

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;

Titular: Ivanete Feitosa dos Santos

Suplente: Nanne Kelly Libório da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Walesson Teixeira Vinente

Suplente: Alcimar Oliveira Guimarães

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Maria do Bom Socorro Leite da Silva

Suplente: José Augusto Almeida Guimarães

V – Representante da Câmara Municipal.

Titular: Sidney Cardoso de Oliveira

Suplente: Sílvio de Araújo Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, 18 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos dos Santos

Código Identificador:22FC0614

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2017 CPL/PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual fornecimento de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Sistemas de refrigeração em Prédios Públicos na Cidade de Coari, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 431/2017 CPL/PMC; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

ELIANA PORTO DA FONSECA – ME CNPJ: 10.328.418/0001-86						
Ord.	Descrição / Especificações	Marca	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção dos Sistemas de Refrigeração	Refrigeração Junior	Equipe/mês	36	R\$ 8.249,00	R\$ 296.964,00
2	Serviços de Troca de Compressor					
2.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
2.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 1.488,00	R\$ 5.952,00
2.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
2.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	2,00	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
3	Serviço de troca de capacitor ou Sensor					
3.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	16,00	R\$ 208,00	R\$ 3.328,00
3.2	de 18.000 a 30.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	20,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
4	Serviços de Troca de Motor de evaporadora					
4.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
4.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 738,00	R\$ 2.952,00
4.3	de 30.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
5	Serviços de trocas de Motor de Condensadora					
5.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
5.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
5.3	de 30.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
6	Serviço de Troca de Motor de contactora de 30.000 a 60.000 BUT'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	500	R\$ 1.500,00
7	Serviços de manutenção preventiva com lavagem completa e troca de filtro					
7.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	88,00	R\$ 285,00	R\$ 25.080,00
7.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	92,00	R\$ 320,00	R\$ 29.440,00
7.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	33,00	R\$ 345,00	R\$ 11.385,00
7.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	60,00	R\$ 407,00	R\$ 24.420,00
8	Serviço de Placa Eletrônica					
8.1	de 9.000 a 12.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
8.2	de 18.000 a 24.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	4,00	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00

8.3	de 30.000 a 36.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	3,00	R\$ 775,00	R\$ 2.325,00
8.4	de 42.000 a 60.000 BTU'S	Refrigeração Junior	UNIDADE	2,00	R\$ 788,50	R\$ 1.577,00
9	Serviços de manutenção, instalação de condicionador de ar	Refrigeração Junior	Us - unidade de Serviços	600	R\$ 163,00	R\$ 97.800,00
10	Serviço de retirada de condicionadores de ar (desinstalação)	Refrigeração Junior	Us - unidade de Serviços	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 18 de Julho de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:DF3E25E8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017 – PMM/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, amparado na LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 02 DE ABRIL DE 2013 torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE**, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS002/SEMAD/2017 destina-se a contratação temporária de profissionais para atuar nas áreas de assistência social, educação e saúde de responsabilidade do município para a:

Atendimento de necessidade específica de contratação surgida no decorrer de seu prazo de validade.

Substituição de ausência e outros afastamentos de profissionais em caráter temporário, de licença médica, licença para interesse particular e afastamento para ocupar cargos públicos.

Serão contratados candidatos em número estabelecido no item 6, ou de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Poderão se inscrever para o processo seletivo mencionado neste edital, os profissionais que tenham o nível, fundamental, médio e técnico conforme os pré-requisitos exigidos para área a qual está concorrendo.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 19 a 22/07/2017, das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17 horas, sendo que as inscrições serão encerradas no dia 22/07/2017 as 12:00h. O local de Inscrições será na Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, localizada na Rua 31 de Janeiro, sem número, bairro Ajuricaba, altos da UBAS Dr. Alfredo Campos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

Formulário de Inscrição, devidamente preenchida e assinada – Anexo I

Avaliação Escrita/ Carta de Intenção manuscrita – Anexo II

Currículo com as devidas comprovações

Certidão de Tempo de Serviço

Comprovação de residência

Declaração de não possuir cargo de dedicação exclusiva(40h), ou ainda mais de um cargo com a carga horária de 20 horas semanais, na rede pública e/ou particular.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por 05 (cinco) membros indicados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Portaria Nº 0158 de 10 de abril de 2017.

A seleção dos candidatos será efetuada pela Banca de Análise, através da Avaliação Escrita/Carta de Intenção e da Análise do Currículo, seguindo as etapas:

Etapas 01 – (eliminatória e classificatória)

A análise da Avaliação Escrita/Carta de Intenção manuscrita, considerando os critérios de clareza, coesão e coerência textual, bem como relatos de experiências (habilidades e competências) e comprometimento do candidato para o trabalho no município (Anexo II – orientações da avaliação escrita/carta de intenção).

Serão classificados, pela ordem de pontuação, os candidatos que obtiverem no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

Etapas 02 – (classificatória)

Análise do Currículo para os candidatos pré-selecionados na etapa anterior, considerando os critérios a seguir:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 180h) – 0,5 pontos	1,0
	Especialização = 1,0 ponto	1,0
	Mestrado = 1,5 ponto	1,5
	Doutorado = 2,5 ponto	2,5
Experiência Profissional	0,5 pontos por ano	4,0

A nota final será a média aritmética simples das etapas: (I) Avaliação Escrita/Carta de Intenção, e (II) Análise do Currículo.

Os candidatos aprovados serão classificados conforme pontuação obtida.

Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que obtiver:

Maior desempenho na avaliação escrita/carta de intenção.

For o mais idoso.

DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	19/07 a 22/07/2017
Análise da Avaliação Escrita/Carta de Intenção e Análise de Currículo	22/07 a 24/07/2017
Resultado parcial	25/07/2017
Recurso	26 a 27/07/2017
Resultado final	31/07/2017
Homologação	01/08/2017

DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA ESPECÍFICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		NÚMERO DE VAGAS	03
MONITOR SOCIAL		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	01	02
Carga horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo;		
	Possuir Habilidade em atividades artesanais, artísticas e teatrais comprovadas (declaração ou similar);		
	Informática Básica;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
Área de atuação	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar		
	Rede Municipal de Assistência Social.		
Descrição das atividades	Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;		
	Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS – PAIF;		
	Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;		
	Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.		
	Monitorar e orientar os usuários que estão nas atividades diárias (higiene pessoal, alimentação, medicação etc.);		
	Dar suporte aos técnicos nos encaminhamentos realizados a rede;		

QUADRO DE VAGAS ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA ESPECÍFICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		NÚMERO DE VAGAS	02
A DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
ORIENTADOR SOCIAL		01	01
Salário Base	R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais)		
Carga horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo;		
	Possuir Habilidade em atividades artesanais, artísticas e teatrais comprovadas (declaração ou similar);		
	Informática Básica;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
Área de atuação	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar		
	Rede Municipal de Assistência Social.		
Descrição das atividades	Visitas domiciliares com acompanhamento familiar em educação, saúde, cultura, justiça e assistência social;		
	Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência da Proteção social Básica e especial ;		
	Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência da Política da Assistência Social.		
	Monitorar e orientar os usuários que estão nas atividades diárias (higiene pessoal, alimentação, medicação etc.);		
	Dar suporte aos técnicos nos encaminhamentos realizados a rede;		

QUADRO DE VAGAS ÁREA SAÚDE

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO		NÚMERO DE VAGAS	05
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	01	04
Carga horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	Nível Médio;		
	Possuir formação técnico profissionalizante em nutrição e dietética com comprovação;		
	Estar devidamente registrado no Conselho de Classe;		
	Estar em dias com a anuidade do Conselho de Classe;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		

	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar
Área de atuação	Rede Municipal de Saúde.
Descrição das atividades	Prestar orientação nutricional a coletividades (sadios e enfermos);
	Administrar unidades de alimentação e nutrição (UAN) e unidades de nutrição e dietética;
	Efetuar controle higiênico-sanitário;
	Planejar unidades de alimentação e nutrição;
	Exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento;
	-Estruturar atendimento ao consumidor;

QUADRO DE VAGAS ÁREA SAÚDE

ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE		NÚMERO DE VAGAS	10
		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		04	06
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	Nível Médio;		
	Possuir formação técnico profissionalizante em enfermagem com comprovação;		
	Estar devidamente registrado no Conselho de Classe;		
	Estar em dias com a anuidade do Conselho de Classe;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
Área de atuação	Rede Municipal de Saúde.		
Descrição das atividades	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.		
	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.		
	Coletar material para exames laboratoriais.		
	Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.		
	Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.		
	Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.		
	Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto.		
	Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.		
	Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.		
	Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.		
	Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.		
	Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.		
	Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.		
	Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.		
	Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.		
	Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.		
	Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médicas-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio.		
	Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias.		
	Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico.		
	Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso.		
	Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.		
	Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.		
	Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário.		
	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.		
	Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.		
	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
	Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;		
	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;		
	Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;		
	Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;		
ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE		NÚMERO DE VAGAS	06
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
		02	04
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	Nível Médio;		
	Possuir formação técnico profissionalizante em saúde bucal com comprovação;		
	Estar devidamente registrado no Conselho de Classe;		
	Estar em dias com a anuidade do Conselho de Classe;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
Área de atuação	Rede Municipal de Saúde.		
Descrição das atividades	Organizar e executar atividades de higiene bucal;		
	Processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento;		
	Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras;		
	Manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso;		
	Fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;		
	Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;		
	Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;		
	Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções;		
	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
	Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;		
	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;		
	Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios		

	e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;		
ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE		NÚMERO DE VAGAS	05
		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		03	02
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	30 horas semanais.		
Pré-requisitos	Nível Médio;		
	Possuir formação técnico profissionalizante em radiologia com comprovação;		
	Estar devidamente registrado no Conselho de Classe;		
	Estar em dias com a anuidade do Conselho de Classe;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar		
Área de atuação	Rede Municipal de Saúde.		
Descrição das atividades	Operar Mamógrafo e aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.		
	Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.		
	Preparar clientes para exame e ou radioterapia.		
	Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.		
	Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.		
	Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.		
	Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.		
	Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.		
	Participar de programa de treinamento, quando convocado.		
	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.		
	Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;		
ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE		NÚMERO DE VAGAS	03
		ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA		01	02
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	30 horas semanais.		
Pré-requisitos	Nível Médio;		
	Possuir formação técnico profissionalizante em patologia clínica com comprovação;		
	Estar devidamente registrado no Conselho de Classe;		
	Estar em dias com a anuidade do Conselho de Classe;		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar;		
Área de atuação	Rede Municipal de Saúde.		
Descrição das atividades	Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;		
	Atender e cadastrar pacientes;		
	Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;		
	Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;		
	Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;		
	Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;		
	Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;		
	Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;		
	Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;		
	Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;		
	Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;		
	Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.		

DO RESULTADO

A divulgação do resultado parcial do processo seletivo ocorrerá no dia 25/07/2017 a partir das 08:00h, afixada no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios Amazonense. A divulgação do resultado final será 31/07/2017, bem como sua homologação, será efetuada no dia 01/08/2017 por meio de listagem afixada no mural da Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.

DOS RECURSOS

Do resultado parcial deste processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, interposto pelo candidato o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Manaquiri a partir das 08h do dia 27/07/2017 até as 17h do dia 28/07/2017.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Profissional Classificado, far-se-á sob regime administrativo, conforme prevê a Lei Municipal 502/2013. A convocação do Profissional Classificado para os procedimentos de contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, de acordo com o especificado no item 6 e para cadastro reserva conforme a necessidade.

São requisitos para contratação:

Ser brasileiro com residência fixa no Brasil, na hipótese prevista no parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

Ter 18 anos completo até a data da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

Ter aptidão física mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada através de atestado médico expedido por profissional habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/SEMAD/2017, disciplinado por este Edital terá validade no decorrer do Ano de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

Aplica-se, também a desclassificação prevista no item anterior, ao candidato que não comparecer para assinatura do contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Manaquiri/AM., 18 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____ QTD. DE FOLHAS _____
ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA: (preenchimento obrigatório)

SECRETARIA MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

DADOS PESSOAIS: (preenchimento obrigatório)

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?

() SIM

Qual? _____

() NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DA MÃE: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO:

() Masc.

() Fem.

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO: (preenchimento obrigatório)

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: (se houver) _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/SEMAD/2017

MANAQUIRI, ____ de _____ de 2017

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

INSCRIÇÃO Nº _____ QTD. DE FOLHAS _____

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

SECRETARIA MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 002/SEMAD/2017.

MANAQUIRI, ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

Orientação para elaboração da carta de intenção manuscrita. A carta de intenção é uma correspondência formal, um documento por meio do qual determinada pessoa manifesta de modo formal seu interesse em participar de determinado programa, curso ou outro evento disponibilizado por uma instituição.

Possui uma linguagem técnica, pois precisa ser rápida e exata para poupar tempo. Essa linguagem caracteriza-se: 1. Pela **objetividade** e **impessoalidade**, ou seja, o uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos devem ser eliminados, pois comprometem a eficácia do documento; 2. **clareza** – utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação; 3. **Concisão** – o texto conciso é aquele que transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resulta de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem.

A legibilidade do texto, ou seja, sua distribuição na folha de papel, bem como a caligrafia do remetente em casos de carta manuscrita é também algo importante a cuidar em uma carta de intenção, de forma a torná-la agradável visualmente. Evitar fórmulas mecânicas muito antigas como “Aproveitamos o ensejo para expressar a vossa Excelência os protestos de estima” é também recomendável.

Quanto ao conteúdo da carta de intenção, este deve ater-se ao relato de experiências que estejam diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Essas informações ajudarão a compor o perfil do candidato para a função a que se propõe.

Fase I - Carta de Intenção

Competências Avaliadas Pontuação	Pontuação
1. Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa.	2,5
• Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, idéias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento.	
• Clareza – utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação.	
• Concisão – o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem.	
2. Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir o projeto, cujo foco do trabalho é a qualidade no atendimento e serviço prestado.	5,0
3. Domínio da norma culta da Língua Portuguesa: ortografia, uso de pontuação, concordância nominal e verbal...	2,5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:036F4141

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PSS 002/2017- SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017				
ZONA RURAL VARZEA				
CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	61	1339329-4	JOCIANE ANDRADE BARBOSA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
2	119	2563104-7	LUIS DA SILVA DOS ANJOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
3	109	253162	ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
4	292	2161210-2	DAINESSA SILVA DE SOUZA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
5	409	1533727-8	ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
6	574	2162605-7	ALINE INOMATA BRUCE	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
7	772	2631414-2	SANDRELE DE SOUZA SIMAS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	730	1988708-7	MARCIANE PEREIRA ARAUJO	GLAUCIO BENTES GONÇALVES- PARANA ESPÍRITO SANTO CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	110	2162583-2	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	MARIA WALDITH TEIXEIRA- VILA NOVA
2	312	1756433-6	NADIA ROSANIA REIS DE OLIVEIRA	MARIA WALDITH TEIXEIRA- VILA NOVA
3	445	1859862-5	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA	MARIA WALDITH TEIXEIRA- VILA NOVA
4	687	1080831-0	MARIA DO CARMO MENDONÇA DE SOUZA	MARIA WALDITH TEIXEIRA- VILA NOVA
5	624	2094678-8	KATIANE MUNIZ DE SOUZA	MARIA WALDITH TEIXEIRA- VILA NOVA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	35	2228126-6	JACILENE MARTINS DA SILVA	NOSSA DE NAZARE- BORRALHO
2	443	1859862-5	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA	NOSSA DE NAZARE- BORRALHO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	19	1719236-6	MARCIA VASCONCELOS SOARES	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
2	6	1671829-1	ALESSON LIMA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
3	107	1907309-7	RUTH ELEOTERIO COELHO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
4	254	2577778-5	RILDO OLIVEIRA MARQUES	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
5	394	1663846-8	ROBERTA DE LIMA COLARES	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
6	678	2499755-2	RALLYME VASCONCELOS COSTA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
7	700	1246415-5	NIVEA MARIA MESSIAS RIBEIRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
8	493	1080113-8	DARCILENE RODRIGUES DE SOUZA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
9	713	2311400-2	YARA LIMA DA SILVA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LÍMAO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	531	2499862-1	HENRIQUE AZEVEDO MENDES	NOSSA SENHORA DE NAZARE- BORRALHO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	539	2158176-2	IONARA LIMA DE MATOS	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LÍMAO DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	161	1111436-3	MARIA ELEONORA DA SILVA RODRIGUES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
2	188	2296716-8	ORIVANE DE SOUZA E SOUZA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
3	241	1536056-3	WANDENILZA GUIMARÃES DA SILVA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
4	262	2501959-7	ANDREZA GOMES PEREIRA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
5	630	2158440-0	RENATO TRAVASSOS DE CARVALHO	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	13	1536106-3	RAIFRAN DA SILVA BENTES	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
2	52	2162541-7	DEISE CORREIA DE OLIVEIRA	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
3	118	2563104-7	LUIS DA SILVA DOS ANJOS	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
4	671	2608924-6	ADRIANO COSTA DE SOUZA	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
5	731	2150512-8	THIAGO NUNES DE SOUZA	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
6	785	2378721-0	MARLIETE NATIVIDADE NUNES	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	53	0976820-3	JOIZA GODINHO PRESTES	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
2	68	1689720-0	FRANCENILZA DA SILVA CARMO	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
3	87	2228126-6	JACILENE MARTINS DA SILVA	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
4	705	2500440-9	MARIA DE NAZARE CARVALHO DA SILVA	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
5	560	2499862-1	HENRIQUE AZEVEDO MENDES	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO

1	160	1111436-3	MARIA ELEONORA DA SILVA RODRIGUES	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
2	364	1628804-1	SUZANA VIEIRA BULCAO	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
3	511	1535313-3	LUCELINA ABECASSIS DE AZEVEDO	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	94	1246415-5	NÍVIA MARIA MESSIAS RIBEIRO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
2	240	1536056-3	WANDENILZA GUIMARÃES DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	421	2095163-9	MARCILIO LIMA DIAS	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
2	609	1503232-9	MARIA ANDREIA FREITAS DE MELO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
3	23	1719236-6	MARCIA VASCONCELOS SOARES	SÃO JOSE PARANA DO LÍMAO DO MEIO
4	193	1940095-0	ISAIANA FARIAS SICSU	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
5	251	1649008-8	CLAUDIA CRISTINA GARCIA BATALHA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
6	303	1663846-8	ROBERTA DE LIMA COLARES	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
7	296	2093063-1	MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA FILHA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
8	309	0903687-3	MARIO SERGIO MELO REIS	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
9	367	2500440-9	MARIA DE NAZARE CARVALHO DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
10	373	2469604-8	FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
11	344	1023162-5	FATIMA GARCIA CUNHA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
12	416	2016148-4	LOURDEME NUNES FERREIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
13	436	1859916-8	RENATA DA SILVA ANDRADE	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
14	591	1835309-6	ODNEY RAMOS NOGUEIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
15	494	1080113-8	DARCILENE RODRIGUES DE SOUZA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
16	551	2501185-5	THAIS LIMA DE AZEVEDO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
17	558	1628602-2	MIGUEL ARCANGELO LIMA DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
18	733	2311400-2	YARA LIMA DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
19	783	2378721-0	MARLIETE NATIVIDADE NUNES	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	69	1689720-0	FRANCENILZA DA SILVA CARMO	SÃO JOSE- VILA BENTES
2	187	2296716-8	ORIVANE DE SOUZA E SOUZA	SÃO JOSE- VILA BENTES
3	306	0903687-3	MARIO SERGIO MELO REIS	SÃO JOSE- VILA BENTES
4	577	2416682-0	JUNIOR MENDES SOUZA	SÃO JOSE- VILA BENTES
5	773	2631414-2	SANDRELE DE SOUZA SIMAS	SÃO JOSE- VILA BENTES
6	14	1536106-3	RAIFRAN DA SILVA BENTES	SÃO JOSE-VILA BENTES
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	18	2577719-0	CLEIDIMARA LIMA MENEZES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
2	72	2499650-5	ZEINA BATISTA CONCEICAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	70	1339329-4	JOCIANE ANDRADE BARBOSA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
4	108	1907309-7	RUTH ELEOTERIO COELHO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
5	252	1649008-8	CLAUDIA CRISTINA GARCIA BATALHA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
6	101	1622554-6	CINTIA CORREA COSTA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
7	277	3308173-5	MARIA ROSEANA COSTA RODRIGUES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
8	315	1390185-0	RONY JOSE RODRIGUES BELCHIOR	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
9	305	2984064-3	ADRIANA FREITAS DE AZEVEDO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
10	408	1533727-8	ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
11	417	2016148-4	LOURDEME NUNES FERREIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
12	437	1859916-8	RENATA DA SILVA ANDRADE	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
13	440	1383980-2	CRISTIANA FALCAO DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
14	529	1532884-8	LUIS HUMBERTO DOS SANTOS CORREA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
15	576	2416682-0	JUNIOR MENDES SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
16	557	1628602-2	MIGUEL ARCANGELO LIMA DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
17	692	1080831-0	MARIA DO CARMO MENDONCA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
18	629	2158440-0	RENATO TRAVASSOS DE CARVALHO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
19	526	2498065-0	LUIS CARLOS DE SOUZA E SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
20	601	1622977-0	CLAUDIA ALESSANDRA BATISTA ALFAIA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
21	538	2158176-2	IONARA LIMA DE MATOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
22	566	1858046-7	WALDIVIA MAIA MOURAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
23	729	1988708-6	MARCIANE PEREIRA ARAUJO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
24	738	1517450-6	JAILSON APORCINO DA SILVAS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
25	722	2596337-6	SARAH HELENA ASSIS DOS SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
26	709	1002781-5	JORGE DE CARVALHO LIMA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	295	1940095-0	ISAIANA FARIAS SICSU	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
2	343	1023162-5	FATIMA GARCIA CUNHA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
3	349	2749921-9	RAYANE CASTRO PIRES	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	45	1671829-1	ALESSON LIMA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
2	59	2499650-5	ZEINA BATISTA CONCEICAO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
3	84	2239971-2	KAROLINE ARAUJO REIS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
4	83	2746798-8	TANIA MARA SARMENTO RIBEIRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
5	253	2577778-5	RILDO OLIVEIRA MARQUES	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
6	515	1622554-6	CINTIA CORREA COSTA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
7	552	2501185-5	THAIS LIMA DE AZEVEDO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
8	646	1910266-6	JOSINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
9	525	2498065-0	LUIS CARLOS DE SOUZA E SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
10	760	2153526-4	CLAUDIO BATISTA PEREIRA DA CONCEICAO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010

Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322

E-mail:

semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E23E151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROFESSOR DE MATEMATICA NO PSS 002/2017- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017

ZONA RURAL VARZEA

CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMATICA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	79	1988468-0	LEONILDO GARCIA DE CASTRO	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
2	415	0834998-3	MARIA DO CARMO OLIVEIRA RODRIGUES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
3	681	2606268-2	VANESSA CARVALHO DA SILVA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
4	762	2705356-3	JACSON WILLIAM BARBOSA GAMA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	180	7061515	ELZIRA DE SOUZA E SOUZA FILHA	BOA VISTA-ITABOARAI DE BAIXO
2	324	2298962-5	GEANDRO DA SILVA GUIMARAES	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
3	522	2106096-7	FRANCIANE COLARES DE SOUZA	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	56	1812364-3	MOYSES MELO DA SILVA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	127	1080883-7	MARIA WANDA CARDOSO BATISTA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	124	2562581-0	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
4	154	2531831-4	ALDRIS PINTO CAMARAO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
5	379	0972213-0	MARINETE BATISTA DA COSTA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
6	368	2320112-6	GLAUCIVALDO ALFAIA FRAGATA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
7	524	2106096-7	FRANCIANE COLARES DE SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
8	651	2371491-3	LUAN CAVALCANTE DE LIMA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
9	634	2468682-4	ELIAS GOMES DO NASCIMENTO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
10	614	5349896	ROSSIELEN SIQUEIRA DOS ANJOS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	218	2153046-7	STEFANE DE SOUZA REIS	MARIA WALDITH TEIXEIRA-VILA NOVA
2	706	2371829-3	WILLIAM JACAUNA SEIXAS	MARIA WALDITH TEIXEIRA-VILA NOVA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	135	2402774-0	GERSON NEPONUCENO MOTTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
2	179	7061515	ELZIRA DE SOUZA E SOUZA FILHA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	140	1941298-3	CLEISIMARA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
2	430	2531831-4	ALDRIS PINTO CAMARAO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
3	682	1671598-5	CARLOS ROBERTO DE SOUZA MAFRA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
4	623	2497127-8	LUCIO CORREA MARCHÃO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	37	1290043-5	RANIEL CARNEIRO ALFAIA	NOSSA SENHORA DE NAZARE- BORRALHO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	36	1290043-5	RANIEL CARNEIRO ALFAIA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
2	366	2590148-6	FRANK DE SOUZA JACAUNA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
3	653	1250558-7	SONIA GAMA AZEVEDO	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
4	774	2313640-5	ROMARIO LIMA SILVA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	739	2588374-7	SARAH SIMOES DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	177	1536083-0	ELIANA PINTO DA SILVA	PROF. JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS
2	239	2016340-1	ELIONARA AMAZONAS MACEDO	PROF. JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS
3	691	2757201-3	JEAN DA SILVA E SILVA	PROF. JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	20	2093469-6	ROGEFSON DUARTE GALUCIO	SAGRADO CORACAO- COSTA DA AGUIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	231	2029878	HERCOFRAN OLIVEIRA DAS CHAGAS	SÃO JOSE- ILHA DAS ONÇAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	325	2298962-5	GEANDRO DA SILVA GUIMARAES	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
2	404	2501804-3	MAYARA TAVARES REIS	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	32A	2647865-0	JOSE MAURICIO DA COSTA PINTO	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
2	234	2497127-8	LUCIO CORREA MARCHÃO	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
3	217	2153046-7	STEFANE DE SOUZA REIS	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
4	249	2716185-4	EVELYN HANNAH SOUZA DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
5	302	1535504-7	JOAO BATISTA DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
6	270	1813278-2	MARIA LEUNICE CORREA MARCHAO	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
7	403	2501804-3	MAYARA TAVARES REIS	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
8	405	2162633-2	ADELTON GOMES BELEM	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
9	545	1972666-0	LINDELVANE LIMA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO

10	686	2317198-7	DILCELENE OLIVEIRA MARTINS	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
11	683	1671598-5	CARLOS ROBERTO DE SOUZA MAFRA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
12	648	1731030-0	PAULO ISAC DA SILVA RAMOS	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
13	625	1532798-1	MARCIO LUIZ BARAUNA BATISTA	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
14	652	1250558-7	SONIA GAMA AZEVEDO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
15	699	2776622-5	DAVID DOS REIS GOMES JUNIOR	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
16	750	2151256-6	MESSIAS MACHADO MACEDO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	21	2093469-6	ROGEFSON DUARTE GALUCIO	SÃO JOSE- VILA BENTES
2	141	1941298-3	CLEISIMARA DOS SANTOS	SÃO JOSE- VILA BENTES
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	541	1692668-4	KATIA NOGUEIRA DE QUEIROZ	SÃO JOSE-ILHA DAS ONÇAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	242	3263561-3	ELIAS DE AZEVEDO VIANA	SÃO JOSE-ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	66	1619430-6	NADIA CRISTINA SIMAS RIBEIRO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
2	58	1812364-3	MOYSES MELO DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	125	2562581-0	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
4	149	1800870-4	RODRIGO DA SILVA VAZ	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
5	269	1813278-2	MARIA LEUNICE CORREA MARCHAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
6	375	0972213-0	MARINETE BATISTA DA COSTA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
7	369	2320112-6	GLAUCIVALDO ALFAIA FRAGATA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
8	362	2705273-7	SABRINA CARNEIRO CONCEICAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
9	456	1601143-0	LUCIJONES CURSINO MONTEIRO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
10	505	2749081-5	ROSIELEN XAVIER DOS SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
11	680	2606268-2	VANESSA CARVALHO DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
12	649	1731030-0	PAULO ISAC DA SILVA RAMOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
13	633	2468682-4	ELIAS GOMES DO NASCIMENTO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
14	616	1812263-9	ELINELSON OLIVEIRA PRATA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
15	769	2301961-1	MAYLEN CAROLINE PEREIRA ARAUJO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
16	761	2705356-3	JACSON WILLIAM BARBOSA GAMA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
17	775	2313640-5	ROMARIO LIMA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	518	2749081-5	ROSIELEN XAVIER DOS SANTOS	SÃO VICENTE-ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	255	2716185-4	EVELYN HANNAH SOUZA DA SILVA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	33	2647865-0	JOSE MAURICIO DA COSTA PINTO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
2	65	1619430-6	NADIA CRISTINA SIMAS RIBEIRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
3	121	2029878-1	HERCOFRAN OLIVEIRA DAS CHAGAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
4	298	1535504-7	JOAO BATISTA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
5	455	1601143-0	LUCIJONES CURSINO MONTEIRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
6	503	2315391-1	HILQUIENE LIMA SANTAREM	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
7	650	2371491-3	LUAN CAVALCANTE DE LIMA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010
Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322
E-mail:
semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:65ADB09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROFESSOR DE 1º AO 5º NO PSS 002/2017- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017

ZONA RURAL VARZEA

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	38	2716266-4	ALYNE SOL ANDREW PIMENTAL FRAGATA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
2	89	2824214-9	LILIAN SOUZA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
3	170	1533507-0	DENISE COSTA DA SILVA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
4	274	1080837-0	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	8	1535313-3	LUCELINA ABECASSIS DE AZEVEDO	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
2	194	1771797-3	SANDREA SIQUEIRA VIANA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
3	209	1877881-0	JONAS REPOLHO AKMEIDA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
4	138	1731044-0	SUELEN DE SOUZA SILVA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
5	433	1771071-5	IRACISA MARIA DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
6	635	1681919-5	OTACIMARA PEREIRA SALGADO	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
7	517	1503533-3	JANDERLEY OLIVEIRA DE MATOS	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
8	780	2864053-5	RICKSON VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	2	1628470-4	ANDREI SIQUEIRA VIANA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	279	2648927-9	MARIA SEBASTIANA JACAUNA DA SILVA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	380	903.717	ELEUNIDE DA SILVA TAVARES	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA

4	371	6269070	OLGA CUNHA MARINHO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
5	411	1383204-2	NEILA VASCONCELOS REIS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
6	698	0871046-5	ARLETE DAS NEVES APARICIO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
7	685	1708318-4	ROSANE CARNEIRO SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
8	603	1812301-5	LOURDES RIBEIRO MARTINS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
9	741	1600992-4	MERIAN SOUZA VALENTE	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	233	1533483-0	REGINALDO BARBOSA DE SOUZA	MARIA WALDITH TEIXEIRA-VILA NOVA
2	381	1859891-9	ADEILTON JORGE MENDES TENORIO	MARIA WALDITH TEIXEIRA-VILA NOVA
3	562	603.983	LUZIA PIO DA SILVA	MARIA WALDITH TEIXEIRA-VILA NOVA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	64	27.479.074-0	LEDA NEPONUCENO DA COSTA	MENINO DEUS- PARANA DE PARINTINS DO MEIO
2	210	1877881-0	JONAS REPOLHO AKMEIDA	MENINO DEUS- PARANA DE PARINTINS DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	348	2749921-9	RAYANE CASTRO PIRES	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- ITABORAI DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	431	1246204-7	DORYANA DE SOUZA NEVES	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- PARANA DO RAMOS
2	690	1199686-2	RUBIA MARIA CAVALCANTE DE CASTRO	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- PARANA DO RAMOS
3	569	2760180-3	RAIANE DOS SANTOS FERREIRA	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- PARANA DO RAMOS
4	726	2371119-1	DENNER SOUZA MACHADO	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- PARANA DO RAMOS
5	256	2631295-6	YARA SOARES ALVES	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO-PARANA DO RAMOS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	509	0957523-5	EDUARDO LIMA DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO-ITABORAI DE CIMA
2	243	1663983-9	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	NOSSA SENHORA DE IMACULADA CONCEICAO-ITABORAI DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	60	1533372-8	FATTANI DE SOUSA SANTAREM	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
2	117	1765524-2	RAQUEL ELETTERIO COELHO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
3	148	0912552-3	ANGELICA DA SILVA REIS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
4	449	1016077-9	MAIZETE DOS SANTOS GLORIA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
5	622	2016583-8	ANA PATRÍCIA DE SOUZA AZEVEDO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	90	2824214-9	LILIAN SOUZA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DE FATIMA- ARACATUBA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	444	1859891-9	ADEILTON JORGE MENDES TENORIO	NOSSA SENHORA DE NAZARE- BORRALHO
2	540	2426317-6	CARLOS REGGO TAVARES	NOSSA SENHORA DE NAZARE- BORRALHO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	71	1532932-1	SILVIA BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO ARQUINHO
2	611	0955347-9	ELIANE DE OLIVEIRA AQUINO	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO ARQUINHO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	271	2500440-9	MARIA DE NAZARE CARVALHO DA SILVA	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LIMAO DE BAIXO
2	448	1016077-9	MAIZETE DOS SANTOS GLORIA	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LIMAO DE BAIXO
3	497	2016583-8	ANA PATRÍCIA DE SOUZA AZEVEDO	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LIMAO DE BAIXO
5	582	2479780-4	KAREN LARISSA DE SOUZA NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LIMAO DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	268	1124098-9	SOCORRO CRISTINA CUNHA FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	27	1158825-0	LUCIENE LIMA ALMEIDA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
2	81	2402782-0	ALEXANDRE FILIPE DE SOUZA BARATA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
3	283	899.715	WALDECYR ROBERTA SANTAREM	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
4	266	2266737-7	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DORZANO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
5	385	1681776-1	SUZIANE PIMENTEL MACEDO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
6	488	0671519-2	SEBASTIÃO FREITAS CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
7	696	1708318-4	ROSANE CARNEIRO SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
8	666	1533526-7	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
10	776	1199063-5	ANA CRISTINA DE LIMA ANDRADE RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
18	100	1730630-2	ELVIS DA SILVA COLARES	PROF. JOSE SAUDE- ILHA DAS GUARIBAS
50	275	1080837-0	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO	PROF. JOSE SAUDE- ILHA DAS GUARIBAS
60	357	2028014-9	SAMUEL CARNEIRO ALFAIA	PROF. JOSE SAUDE- ILHA DAS GUARIBAS
108	589	1360962-9	SANDRA ANDRADE BULCAO	PROF. JOSE SAUDE- ILHA DAS GUARIBAS
123	740	2534869-8	YANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	PROF. JOSE SAUDE- ILHA DAS GUARIBAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
12	67	2157519-3	GINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
25	146	2624627-9	RUBENS SIQUEIRA GOMES	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
28	192	1490689-9	EDCARLOS DE ALMEIDA PEREIRA	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
31	181	1517636-3	NAZARE DA SILVA MUNIZ	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
64	400	0903633-4	JOSE MARIA DA SILVA MENDES	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
49	291	1997884-7	BARBARA BRENDA SOUZA PASSOS	SANTA RITA DE CASSIA- LAGO DO BOTO
69	418	2328655-5	SILVANO CUNHA PONTES	SANTA RITA DE CASSIA- LAGO DO BOTO
88	697	2524617-8	FELIPE DE SOUZA FONSECA	SANTA RITA DE CASSIA- LAGO DO BOTO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
72	434	443.931	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRASIL	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE BAIXO
104	615	1812263-9	ELINELSON OLIVEIRA PRATA	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS- PARANA DO ESPIRITO SANTO

				DE BAIXO
121	665	1533526-7	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
56	294	2029735-1	JANDER FERREIRA PONTES	SÃO JOSE- COSTA DO ARCO
102	610	0955347-9	ELIANE DE OLIVEIRA AQUINO	SÃO JOSE- COSTA DO ARCO
82	470	1689397-2	SORAIA GARCIA GOMES	SÃO JOSE- COSTA DO ARCO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
42	232	1533483-0	REGINALDO BARBOSA DE SOUZA	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
113	536	603.983	LUZIA PIO DA SILVA	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
76	438	1223379-0	MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
128	781	2864053-5	RICKSON VIEIRA CHAVES	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
55	297	2093063-1	MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA FILHA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMA DO MEIO
96	656	1517643-6	FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMA DO MEIO
98	543	0592256-9	RAIMUNDA GRACIETE PRESTES ANDRADE	SÃO JOSE- PARANA DO LIMA DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
27	196	1453890-3	RAIMUNDO RAUL DE SOUZA CANTO	SÃO JOSE- VILA BENTES
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	1	1628470-4	ANDREI SIQUEIRA VIANA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	4	1535342-7	NILCIANA FREITAS DE AZEVEDO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
10	54	2157519-3	GINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
21	116	1765524-2	RAQUEL ELEOTERIO COELHO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
22	136	2716266-4	ALYNE SOL ANDREW PIMENTAL FRAGATA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
32	171	1533507-0	DENISE COSTA DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
37	135	1731044-0	SUELEN DE SOUZA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
41	190	2157456-1	JOELSON EVANGELISTA GUIMARAES DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
44	237	903.717	ELEUNIDE DA SILVA TAVARES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
58	358	2028014-9	SAMUEL CARNEIRO ALFAIA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
62	370	6269070	OLGA CUNHA MARINHO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
65	278	3308173-5	MARIA ROSEANA COSTA RODRIGUES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
84	492	3888456	CARMELINA SANTAREM MARTURANO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
89	662	0871046-5	ARLETE DAS NEVES APARICIO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
100	631	1877343-5	MARICI VIEIRA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
105	600	1622977-0	CLAUDIA ALESSANDRA BATISTA ALFAIA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
107	602	1812301-5	LOURDES RIBEIRO MARTINS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
111	553	1503533-3	JANDERLEY OLIVEIRA DE MATOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
116	583	2479780-4	KAREN LARISSA DE SOUZA NEVES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
124	745	2275096-7	NATALIA MARQUES SAMPAIO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
129	777	1199063-5	ANA CRISTINA DE LIMA ANDRADE RIBEIRO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
6	25	0945239-7	SONIA QUENE SILVA DE OLIVEIRA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
74	432	1771071-5	IRACISA MARIA DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
77	439	1223379-0	MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
118	584	1533159-8	FRANCIRLANO MATOS DA SILVA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
7	26	0945239-7	SONIA QUENE SILVA DE OLIVEIRA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
52	267	2266737-7	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DORZANO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
54	293	1771797-3	SANDREA SIQUEIRA VIANA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
71	410	1383204-2	NEILA VASCONCELOS REIS	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
83	508	1533159-8	FRANCIRLANO MATOS DA SILVA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
39	244	1663983-9	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	49	1697201-5	LILIAN DO CARMO DE SOUZA E SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
2	147	2624627-9	RUBENS SIQUEIRA GOMES	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
3	290	1997884-7	BARBARA BRENDA SOUZA PASSOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
4	419	2328655-5	SILVANO CUNHA PONTES	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
6	712	2153957-0	PAULA REGINA LIMA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010

Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322

E-mail:

semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B0E60ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PSS 002/2017- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017				
ZONA RURAL VARZEA				
CARGO: MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	390	2649512-0	PATRICIA PANTOJA DUQUE	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
2	467	2937625-4	THAYNARA GAMA ANDRADE	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
3	512	1755854-9	NILCE LENE VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
4	626	2852060-2	SEDNEM MENDES FARIAS	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
5	483	2371305-4	IDANILSON PIRES OLIVEIRA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO

6	661	1796202-1	DAYANA PIMENTEL NATIVIDADE	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
7	763	1414653-3	EUZANE DA SILVA CURSINO	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
8	93	2797431-6	KENNERSON DOS SANTOS MIRANDA	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
9	372	3191792-5	JOSE KAIQUE DA SILVA MENDES	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	55	2248322-5	HILDERBRANDO RAMOS VASCONCELOS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	120	1535582-9	MARCY MARIA RODRIGUES DE SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	201	1535943-3	EUGENIA MARIA FARIAS JACAUNA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
4	214	2517364-2	MIRIA DOS SANTOS SILVA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
5	191	2157456-1	JOELSON EVANGELISTA GUIMARAES DA SILVA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
6	248	2162445-3	RONNY EVALDO DA SILVA FARIAS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
7	466	2315839-5	ELIZANGILER DOS SANTOS PANTOJA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
8	469	3064873-4	WILASSON RIBEIRO PEREIRA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
9	735	3089821-9	CLARICE DOS SANTOS DE CASTRO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
10	676	0733685-3	RAIMUNDO FERNANDES PORTO FILHO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	31	1126059-9	LECIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
2	17	2532546-9	NICLEA COLARES PINTO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
3	44	2310929-7	NAIMIELEM LIMA PORTELA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
4	51	2500441-7	RAIMUNDO JOSIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
5	62	1796765-1	EDINEY XAVIER MONTEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
6	76	2497133-2	JEFFERSON RAINER RAMOS DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
7	96	1536497-6	CARMEM RUTH SARMENTO DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
8	122	2158371-4	RENATO CRUZ DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
9	131	2650085-0	MARCIA MAIZE CASTRO VALENTE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
10	142	1941298-3	CLEISIMARA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
11	143	2746744-9	ALEX DE SOUZA TAVARES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
12	153	2682478-7	RODNA PINTO CAMARAO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
13	158	2159779-0	IZINEI BATISTA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
14	174	1828355-1	MARIA EDILENA BARBOSA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
15	173	1574749-2	EDIRLANE BARBOSA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
16	189	2568398-5	THAÍS SILVEIRA LEMOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
17	186	3093277-7	ANA BEATRIZ VIANA DE MELO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
18	205	2681152-9	ALCIFRAN CAMARAO DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
19	206	2783615-0	REGIANE FERREIRA MARTINS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
20	207	1765235-5	IVANY DE SOUZA PAES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
21	199	2105928-4	ADRIANA DE SA SAKAMOTO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
22	185	2702907-7	DENILDA BARBOSA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
23	214	2371910-9	AMANDA CARINE PIRES PINHEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
24	228	2853986-9	LARISSA RIBEIRO MARTINS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
25	212	1751993-4	LUIS CARLOS PINHEIRO ELEUTÉRIO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
26	247	2162445-3	RONNY EVALDO DA SILVA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
27	257	1260437-2	ROSEANE MACEDO NUNES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
28	301	2152681-8	EVEN LEE SANTOS ALVES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
29	281	2669261-9	MAXMILIAM MEDEIROS RODRIGUES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
30	260	1158974-4	MARIA GLORIA CID DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
31	263	2501959-7	ANDREZA GOMES PEREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
32	311	1199066-0	DILCINEI DA SILVA PEREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
33	313	1756433-6	NADIA ROSANIA REIS DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
34	318	1753932-3	JOSIANI MAGALHAES DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
35	317	2296721-4	DIEGO DA SILVA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
36	332	3095600-5	ARLESSON FARIAS RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO

37	334	1357345-4	JOAO EVANGELISTA GUIMARAES DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
38	330	1681776-1	SUZIANE PIMENTEL MACEDO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
39	365	1628804-1	SUZANA VIEIRA BULCAO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
40	377	2826767-2	DAVI DA SILVA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
41	361	1692608-0	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
42	388	2649512-0	PATRICIA PANTOJA DUQUE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
43	397	1969321-4	CLAUDEMES XAVIER DE FREITAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
44	406	2162633-2	ADELTON GOMES BELEM	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
45	407	1708237-4	MARIA DO CARMO RIBEIRO REIS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
46	427	7098424	KASSANDRA DE ANDRADE SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
47	426	2937625-4	THAYNARA GAMA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
48	442	2768606-0	JANDERSON SOARES DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
49	463	2315839-5	ELIZANGILER DOS SANTOS PANTOJA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
50	468	2533377-1	KARINA DOS SANTOS RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
51	555	1085075-9	EVANIRA DE SOUZA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
52	546	3083641-7	MARDINEY COELHO VIANA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
53	556	1491583-9	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
54	579	2647912-5	ARTHUR REIS MONTE VERDE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
55	490	6507088	ERIKA AMELYE FREITAS DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
56	547	2473159-5	NAISSA DA SILVA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
57	599	0516204-1	RUTH PACHECO AZEVEDO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
58	604	2590246-6	JEFERSON SOUZA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
59	592	1692583-1	HERALDO DE AZEVEDO COELHO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
60	558	0960739-0	DILEIA MARIA DA SILVA GOMES SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
61	572	2683463-4	CARMEILZA CONCEICAO COSTA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
62	628	2239971-2	KAROLINE ARAUJO REIS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
63	619	2153062-9	JOSIANE MARQUES DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
64	590	1360962-9	SANDRA ANDRADE BULCAO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
65	607	2501950-3	HORTENCIA SALVADOR CARNEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
66	521	2826762-1	JANAINA DA SILVA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
67	639	3130027-8	RAFAEL BRUNO DA COSTA CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
68	542	2829819-5	WENDEL COELHO VIANA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
69	519	1199359-6	MARLY VIEIRA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
70	479	1692618-8	RONIZES COELHO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
71	675	2712729-0	DAMIANNE REIS PINHEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
72	674	2374698-0	MILENE REIS PINHEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
73	655	2829818-7	ELIKA PATRICIA COELHO VIANA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
74	677	2967265-1	BRENO GOMES FONSECA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
75	695	2566490-5	TAMARA COELHO NUNES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
76	659	2502721-2	ANDREZA LAZARO DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
77	451	3084237-9	ELIVELTON GONCALVES DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
78	510	2163622-2	IANO BELTRAO DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
79	663	2649270-9	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
80	487	0671519-2	SEBASTIAO FREITAS CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
81	668	2316114-0	HELENIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
82	667	1533526-7	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
83	708	2402253-5	RICARDO OLIVEIRA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
84	700	1828697-6	GILSON DE MELO DABELA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
85	744	2424038-9	WILMAR DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
86	742	437.836	MARIA ALCILENA DUARTE DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO

				DO MEIO
87	737	3089821-9	CLARICE DOS SANTOS DE CASTRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
88	746	2766568-2	MAYARA BARROSO CALDEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
89	754	2749984-7	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
90	755	3147157-9	LARISSA PINTO BENTES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
91	764	2955871-9	WANDERSON RODRIGO RODRIGUES LOPES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
92	702	0793411-4	RAIMUNDO JAIME SOARES FERREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
93	787	2106194-7	EDNELZA FONSECA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	87	2228126-6	JACILENE MARTINS DA SILVA	SÃO JOSE- ILHA DAS ONCAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	94	1246415-5	NIVIA MARIA MESSIAS RIBEIRO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
2	757	2151256-6	MESSIAS MACHADO MACEDO	SÃO JOSE- PARANA DO LÍMAO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	259	2499652-1	WALLERSSON BATISTA CONCEICAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	63	2042041-2	ROSENILDA GOMES SARMENTO	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
2	130	5865141	RAFAEL SILVA DE FARIAS	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
3	250	2565809-3	JUNIA CAROLINE SANTOS ALVES	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
4	347	2851325-8	RUBIA DA SILVA DE SOUZA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
5	396	2596346-5	RAINARA DOS SANTOS RIBEIRO	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
6	516	1755854-9	NILCE LENE VIEIRA CHAVES	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
7	523	3112500-0	JACIRA PIRES FERREIRA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
8	482	2371305-4	IDANILSON PIRES OLIVEIRA	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO
9	725	2871119-1	DENNER SOUZA MACHADO	SÃO VICENTE- ITABORAI DO MEIO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010

Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322

E-mail:

semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1D4BC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
INSCRIÇÕES DEFERIDAS AUXILIAR DE SERVIÇOS NO PSS 002/2017- SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017				
ZONA RURAL VARZEA				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	24	1730974-3	PATRICIA DE BRITO GATO	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	34	0921954-4	RENNER OLIVEIRA MAIA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	3	0961216-5	JOSE DOUGLAS REIS VIEIRA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	98	1535577-2	MARIA DILCENEIDE FARIAS JACAUNA CASTRO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
4	159	2159779-0	IZINEI BATISTA DE SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
5	187	2152052-6	LAIZES SALGADO CARDOSO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
6	202	1533943-3	EUGENIA MARIA FARIAS JACAUNA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
7	245	1200084-1	LAISE DA SILVA FARIAS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
8	310	2649829-4	MARGARETH DA SILVA DE SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
9	321	1988426-5	GELCIANE MACHADO AZEVEDO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
10	374	2248377-2	ROSIANE PEREIRA DE MATOS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
11	749	1533732-4	CELINA VIEIRA DOS SANTOS CASTRO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
12	532	9857721-3	NATALINA TAVARES DOS SANTOS	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	57	1719063-0	ROSEMARY BRAGA BRANDAO	MENINO DEUS- PARANA DE PARINTINS DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	30	1695574-2	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
2	41	2533450-6	JULIANA RODRIGUES DAS NEVES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
3	43	2310929-7	NAIMELEM LIMA PORTELA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
4	50	0817224-2	MARLETE DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
5	144	2563170-5	KERLY HERONDINA DOS SANTOS FREITAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
6	155	1628728-2	VIVALDO SILVA DE SOUZA FILHO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
7	156	2053606-2	ROBERTO CEZAR DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
8	9	1349923-8	ARICINEIDE DE AZEVEDO PINHEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
9	246	1200084-1	LAISE DA SILVA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
10	261	1158974-4	MARIA GLORIA CID DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
11	288	1937954-4	VALTER FILHO DA COSTA ROCHA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
12	286	1941911-2	MARINEI HIPOLITO CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
13	307	1199066-0	DILCINEI DA SILVA PEREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
14	329	1432635-3	ENEDINA SOARES PINHEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
15	378	260.789	MARLIANE CARDOSO ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
16	353	2922097-1	ANDREY DE SOUZA E SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
17	359	2191123-1	SUZI DA COSTA BATISTA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
18	382	2156873-1	GEYSIANA RIBEIRO E RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO

19	425	2846933-0	MAURICIO GARCIA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
20	447	2162834-3	EDMAR HIPOLITO DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
21	476	2442545-1	RICKSON DE SOUZA MELO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
22	585	0998036-9	MARIA ROSANGELA PIMENTEL MARTINS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
23	573	2683463-4	CARMELILZA CONCEICAO COSTA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
24	632	2501950-3	HORTENCIA SALVADOR CARNEIRO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
25	641	1754828-4	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
26	645	1937919-6	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
27	669	2316114-0	HELENIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
28	478	1692618-8	RONIZES COELHO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
29	613	2745947-0	ELIOMARA CORDEIRO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
30	727	1280457-6	MARIA SUELY MIRANDA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
31	717	2315820-4	ISAC RIBEIRO DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
32	767	2158932-1	CARLA ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
33	753	0792401-1	DIRLAN GORETI PACHECO PINTO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
34	768	0895003-2	MARIA RAQUEL FERREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	496	2974841-0	MARCINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMA DO MEIO
2	565	2522418-2	CRISTIANA LORENA NAVEGANTE QUEIROZ FERREIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMA DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	32	1126059-9	LECIANE DE SOUZA CONCEICAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
2	12	1019820-2	SIRLEY SANTAREM DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	39	1462977-1	MARIA LUIZA MAIA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
4	47	2371407-7	ADRIELE TENORIO DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
5	48	2500441-7	RAIMUNDO JOSIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
6	74	2849198-0	ALEXANDRE VITOR CONCEICAO NAVEGANTE	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
7	88	2593211-0	LARICE BARBOSA OLIVEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
8	95	2567808-6	MARIA JOSE SOUZA SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
9	75	2997840-8	WENDERSON DE SOUZA E SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
10	112	2350251-7	LENIZE DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
11	103	2441912-5	MARCIA DOS SANTOS RAMOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
12	106	2631068-6	ALDENY ROCHA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
13	132	2156798-0	ENNYO XAVIER DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
14	150	1326944-5	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
15	139	1516078-5	RODRIGO OLIVEIRA PRESTES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
16	165	2063741-1	ROSILDA ANDRADE VIEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
17	175	2429137-4	ADELVANI CORDEIRO ALVARENGA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
18	216	1894880-4	JOANA DARQUE DE SOUZA MASCARENHAS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
19	227	2858173-3	VANESSA PEREIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
20	225	1969321-4	CLAUDEMES XAVIER DE FREITAS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
21	167	2728849-8	HENRIQUE SOUZA FERREIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
22	285	2951743-5	ADRIENE PIMENTEL DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
23	342	1339053-8	IVANDIR BARBOSA RODRIGUES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
24	335	1357345-4	JOAO EVANGELISTA GUIMARAES DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
25	340	2852250-8	IZABEL DE SOUZA GATO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
26	383	1508229-6	JOACYR AJURICABA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
27	392	2768863-1	MARIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
28	243	7098424	KASSANDRA DE ANDRADE SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
29	414	0793411-4	RAIMUNDO JAIME SOARES PEREIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
30	428	1535056-8	LUIZ ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
31	459	1535737-6	LEANDRO SANTAREM DOS SANTOS YASSUI	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
32	462	1988280-7	ALCINEY BATISTA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
33	477	1780963-0	DANIANE CORREA MARQUES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
34	471	1535868-2	FRANCISCO ODINEY DA SILVA MARTINS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
35	453	1793329-3	WILLEM FREIRE DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
36	534	2749248-6	BRENO RODRIGUES CARDOSO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
37	564	2488589	IOLINA MOTA LUZ	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
38	594	2748776-8	MAIK CANDIDER GOMES TAVARES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
39	587	1223006-5	ROSANA LIMA DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
40	664	0953379-6	TEREZA SORAIA MATOS BARROSO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
41	670	2569527-4	VANESSA CORREIA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
42	721	2158980-1	LUCIANA MARQUES APOLONIO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
43	732	0916288-7	ANA MARIA BARROS GOMES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
44	456	1793329-3	WILLEM FREIRE DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
45	723	1255622-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
46	779	0793517-0	IONE BARROSO FERREIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	97	2957379-3	SWAYNER DE OLIVEIRA MOTA	SÃO SEBASTIAO-COSTA DO ITABORAI
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	16	2422873-7	RONAN DA SILVA TEIXEIRA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
2	152	263497-1	SANDRA AZEVEDO DE AZEVEDO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
3	204	1199844-0	VANUSA OLIVEIRA REPOLHO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
4	289	1753204-3	APARECIDA DE JESUS BITENCOURT PIRES	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
5	319	2960932-1	JEANDERSON BATISTA DE SOUZA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
6	345	1601110-4	MARIA GRACELI OLIVEIRA DE CASTRO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
7	341	484991-4	EUDECE DOS SANTOS DE JESUS	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
8	474	2776060-0	DANIEL DOS SANTOS FREITAS	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
9	543	2566168-0	RICARDO DE SOUZA RAMOS	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
10	527	1681798-2	JONILSON COSTA DE JESUS	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
11	568	2576437-5	VANDER PAULO DOS SANTOS ROCHA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
12	724	2523242-8	GEISIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
13	734	2517261-1	CREUZIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
14	747	2577474-3	MARCELO BEZERRA GOMES	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	337	1536015-6	EDILENA OLIVEIRA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322

E-mail:

semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Publicado por:**

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:540DCD41**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
INSCRIÇÕES DEFERIDAS VIGIA NO PSS 002/2017- SEMED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017				
ZONA RURAL VARZEA				
CARGO: VIGIA				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	77	2748731-8	ANDERSON TAVARES DOS REIS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
2	157	1049877-0	JOSE DOS SANTOS PIMENTEL	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
3	320	2960932-1	JEANDERSON BATISTA DE SOUZA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
4	461	1324277-6	JOSE REGINALDO FERREIRA CORREA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
5	513	1943608-4	ERASMO ALMEIDA DA SILVA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
6	464	1649559-4	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
7	454	1901656-5	THIAGO DA SILVA AMORIM	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
8	500	2365864-9	ALDANILO DOS SANTOS PIMENTEL	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
9	530	1432966-2	EDINHO CHAVES DOS REIS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
10	672	1809799-5	ANTONIO PEREIRA DOS REIS NETO	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
11	596	2163030-0	RAFAEL CIMAS SEREJA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	126	0968254-6	FRANCISCO PRATA XAVIER	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
2	203	1708245-5	ERICK BOSCO PAES BARROS	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
3	265	2997523-9	ADSON VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
4	429	1535056-8	LUIZ ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
5	514	3588402	EMANUEL BATISTA DE ALMEIDA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
6	465	2846933-0	MAURÍCIO GARCIA	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
7	595	3327842-3	WESLEY DAVID BULCAO DOS SANTOS	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
8	688	1909591-0	JOSE AUGUSTO BARBOSA SANTOS	BOA VISTA- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	5	2470657-4	WARITON AZEVEDO PONTES	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	114	1261884-4	HUMBERTO RIBEIRO DE CASTRO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	502	2818976-0	ANDREI SOUZA DE SOUZA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
4	638	1638649-3	PAULO JOSE LOPES BATISTA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
5	704	2790408-3	JORLEAN OLIVEIRA AZEVEDO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
6	710	3064873-4	WILLASON RIBEIRO PEREIRA	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	183	2053606-2	ROBERTO CEZAR DE SOUZA	MENINO DEUS- PARANA DE PARINTINS DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	658	1604996-9	CARLOS FABIO CARNEIRO DA CUNHA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
2	660	0792403-8	AILTON DA SILVA COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
3	129	5865141	RAFAEL SILVA DE FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
4	184	3157443-2	RAMON OLIVEIRA DA SILVA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
5	282	0838864-4	ANTONIO CARVALHO FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
6	284	2746744-9	ALEX DE SOUZA TAVARES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
7	354	2981049-3	ADSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
8	441	2852149-8	ANSELMO NUNES PEREIRA NETO	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
9	549	1812142-0	JOAO PAULO DE SOUZA E SOUZA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
10	701	1828697-6	GILSON DE MELO DABELA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
11	735	2790913-1	JOSE ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	498	2499666-1	RAULCIMES OLIVEIRA DA SILVA	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO- PARANA DO RAMOS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	29	1692574-2	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
2	3	836.211	RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
3	123	2158371-4	RENATO CRUZ DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
4	145	2373055-2	CLAUCIMAR BELEM FERREIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
5	172	1628811-4	GILSON BATISTA NOGUEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
6	200	1383186-0	RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
7	221	1885867-8	ALCIEL DA SILVA PIMENTEL	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
8	308	2888894-4	ERNANDISSON PEREIRA FIGUEIREDO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
9	316	2296721-4	DIEGO DA SILVA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
10	327	2281176-1	JACKSON NUNES DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
11	376	2826767-2	DAVI DA SILVA ANDRADE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
12	580	2647912-5	ARTUR REIS MONTE VERDE	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
13	499	2473159-5	NAISSA DA SILVA DOS SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
14	627	1124573-5	LUIZ ORLANDO DA SILVA BASTOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
15	620	2320066-9	JOSE ESVANEI DA COSTA RAMOS	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO

16	640	31030027-8	RAFAEL BRUNO DA COSTA CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
17	593	1692583-1	HERALDO DE AZEVEDO COELHO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
18	612	1304017-0	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
19	716	2315820-4	ISAC RIBEIRO DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
20	765	6064463	ERI MANOEL TAVARES SILVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
21	778	2909539-5	ALESSANDRO SEIXAS DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	7	0961216-5	JOSE DOUGLAS REIS VIEIRA	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
2	15	2422873-7	RONAN DA SILVA TEIXEIRA	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
3	393	1796893-3	MAURO SILVA DA SILVA	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
4	581	2997523-9	ADSON VIEIRA CHAVES	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
5	679	1909591-0	JOSE AUGUSTO BARBOSA SANTOS	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
6	756	2349239-2	ALEX COELHO SANTOS	SÃO JOSE- ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	299	1472861-3	MANOEL DE JESUS JACAUNA DA SILVA	SÃO JOSE- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	85	1049877-0	JOSE DOS SANTOS PIMENTEL	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
2	111	2649476-0	RONILSON TEIXEIRA ALFAIA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	137	2156798-0	ENNYO XAVIER DA SILVA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
4	163	2160501-7	DAVID GARCIA BATALHA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
5	169	1628811-4	GILSON BATISTA NOGUEIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
6	213	0922306-1	ISAIAS MEIRELES MELO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
7	236	2534103-0	LEANDRO FONTINELLE RIBEIRO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
8	272	1988059-6	DIEGO CARVALHO MORAES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
9	287	1532938-0	DARGSON ANDRADE DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
10	333	1339053-8	IVANDIR BARBOSA RODRIGUES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
11	387	0745857-6	SIDNEY REIS DE ALMEIDA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
12	386	0803886-4	NEY RODRIGUES DE ABREU	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
13	355	1255187-2	ERLESON BRASIL COELHO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
14	446	2851948-5	ALESSANDRO DE SOUZA GOMES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
15	460	1324277-6	JOSE REGINALDO FERREIRA CORREA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
16	475	1344532	DILSON VENCESLAU DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
17	472	1535868-2	FRANCISCO ODINEY DA SILVA MARTINS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
18	537	2749248-6	BRUNO RODRIGUES CARDOSO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
19	528	1681798-2	JONILSON COSTA DE JESUS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
20	606	2748776-8	MAIK CANDIDER GOMES TAVARES	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
21	673	2441891-9	WILLEN CURSINO DE SOUZA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
22	703	2898296-7	ALLISON LEONARDO DA SILVA SANTANA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
23	770	2775483-9	CLYSSMAN MISTTER PEREIRA ARAUJO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	86	2122728-4	ACINELSON DE S A MARTINS	TIRADENTES- COSTA DO ITABORAI
2	78	2797431-6	KENNERSON DOS SANTOS MIRANDA	TIRADENTES- COSTA DO ITABORAI
3	339	2936837-5	FRANCISCO PIRES PANTOJA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
4	363	2749249-4	RAIMUNDO FRANCISCO GRACA PANTOJA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
5	550	1812142-0	JOAO PAULO DE SOUZA E SOUZA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
6	567	2576937-5	VANDER PAULO DOS SANTOS ROCHA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
7	743	3113627-3	ABIMAEIL SILVA RIBEIRO	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
8	786	3135434-3	HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	11	836.211	RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
2	82	2613277-0	DENNER PRESTES COSTA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
3	208	2440056-4	WALLACE DE SOUZA BRANDAO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
4	198	2916886-4	MADERSON DE SOUZA LIMA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
5	276	796.753	MANOEL JOSE SILVA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
6	323	1534467-3	DARCILAN DE SOUZA LIMA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
7	351	2648561-3	ELINALDO BENTES LOPES	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
8	457	1535737-6	LEANDRO SANTAREM DOS SANTOS YASSUI	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
9	458	2055975-5	EVANDRO MARINHO DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
10	621	2569571-1	JOFRE GUIMARAES TEIXEIRA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
11	501	2818976-0	ANDREI SOUZA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
12	711	2745939-0	ELSON JOSE COELHO BELTRAO JUNIOR	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
13	751	2374720-0	JUAN DIAS MESQUITA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
14	758	2346561-1	DIEGO DOS SANTOS LIMA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
15	784	2669218-0	WALLACE FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010

Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322

E-mail:

semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:58B510FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER INSCRIÇÕES DEFERIDAS COZINHEIRA NO PSS 002/2017- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 002/2017

ZONA RURAL VARZEA

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	42	2533450-6	JULIANA RODRIGUES DAS NEVES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
2	73	2298457-7	EDIELMA TAVARES REIS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
3	10	1349923-8	ARICINEIDE DE AZEVEDO PINHEIRO	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
4	230	2683025-6	JOSANE GARCIA VIEIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
5	391	2768863-1	MARIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
6	105	1718105-4	NAIVA SANTOS SILVA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
7	506	1753040-7	ALDINETE SARMENTO PEREIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	224	2750317-8	LUCINARA PRATA DE OLIVEIRA	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
2	300	1904045-8	MARILES DA SILVA MAGALHAES	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
3	561	1304264-5	SILVANA VIEIRA CHAVES	BOA VISTA-ITABORAI DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	115	1600819-7	LETICIA SALGADO CARDOSO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
2	99	1535577-2	MARIA DILCENEIDE FARIAS JACAUNA CASTRO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
3	162	1754837-3	MARLENE CARDOSO ANDRADE	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
4	322	1988426-5	GELCIANE MACHADO AZEVEDO	GLAUCIO BENTES GONCALVES- PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	133	1397117-4	NELMA DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO-ITABORAI DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	40	1462977-1	MARIA LUIZA MAIA DE SOUZA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
2	113	2083411-0	RIZOMAR DOS SANTOS FARIAS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
3	264	2819236-2	SUZINARA DOS SANTOS REIS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
4	489	1674130-7	MARIA ELIZETHY COSTA RIBEIRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
5	618	1030793-1	ANA SILVIA FEIJO BRASIL	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
6	720	2158980-1	LUCIANA MARQUES APOLONIO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS- PARANA DO LIMAO DE CIMA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	718	2480383-9	GISELE CARVALHO DA SILVA	NOSSA SENHORA DE NAZARE- PARANA DO LIMAO DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	280	1902102-0	FRANCIARA DA SILVA E SILVA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
2	535	2471190-0	IZONEY DOS REIS FERREIRA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- PARANA DE PARINTINS DE BAIXO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	104	1981608-1	ELEANDRO CABRAL BRASIL	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
2	223	2316114-0	HELENISE PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
3	331	2061077-7	VERA AIRES BRITO	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
4	49	0817224-2	MARLETE DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA- PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
5	491	0956052-1	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
6	644	1937919-6	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
7	598	0516204-1	RUTH PACHECO AZEVEDO	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
8	597	0998036-9	MARIA ROSANGELA PIMENTEL MARTINS	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
9	728	1280457-6	MARIA SUELY MIRANDA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
10	644	1937919-6	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
11	748	1533732-4	CELINA VIEIRA DOS SANTOS DE CASTRO	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
12	752	0960739-0	DILEIA MARIA DA SILVA GOMES SANTOS	PEDRO REIS FERREIRA-PARANA DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	450	2302477-1	FABIANA TAVARES NOGUEIRA	PROF. JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS
2	452	2819246-0	JULIANA SARMENTO DE OLIVEIRA	PROF. JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	168	2683488-0	ANDREIA DE SOUZA PIMENTEL	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
2	480	2649114-1	IANE BATALHA CARVALHO	SAGRADO CORACAO DE JESUS- COSTA DA AGUIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	46	1157252-3	AZEMAR FERREIRA RAMOS FILHO	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
2	164	2063741-1	ROZILDA ANDRADE VIEIRA	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
3	637	1454876-3	RITA MARIA FONSECA ANDRADE	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
4	657	2317752-7	BRUNO CARVALHO RAMOS	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
5	578	2748950-7	GRACIELE GONCALVES RAMOS	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
6	637	1454876-3	RITA MARIA FONSECA ANDRADE	SÃO JOSE- PARANA DO LIMAO DO MEIO
7	481	2902111-1	CAMILA CARVALHO LIMA	SÃO JOSE-PARANA DO LIMAO DO MEIO
8	486	1282463-1	LUCIANA SILVA DE MELO NUNES	SÃO JOSE-PARANA DO LIMAO DO MEIO
9	495	2974841-0	MARCINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	SÃO JOSE-PARANA DO LIMAO DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	134	1704687-4	JOSIVANE GADELHA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
2	258	2499652-1	WALLERSSON BATISTA CONCEICAO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
3	314	1491583-9	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
4	571	2522418-2	CRISTIANA LORENA NAVEGANTE QUEIROZ FERREIRA	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
5	504	0953379-6	TEREZA SORAIA MATOS BARROSO	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
6	636	1107929-0	MARINEIDE DE FREITAS MATOS	SÃO SEBASTIAO- BRASILIA
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	548	2471190-0	IZONEY DOS REIS FERREIRA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
2	771	1512990-0	FRANCIVANA MATOS DA SILVA	TIRADENTES- ITABORAI DO MEIO
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
1	151	1314894-0	LUCIA MARIA SILVA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
2	350	2985422-9	ANA CAROLINE DOS SANTOS ARAUJO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

3	338	2473288-5	NELCIENE GOMES DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
4	336	1536015-6	EDILENA OLIVEIRA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO
5	485	2962409-6	MARILES MENDES DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA- BOCA DO BOTO

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010
 Parintins – Amazonas - Fone 3533 – 2322
 E-mail:
 semedpin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
 Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:89E61FF1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Processo nº0838/2017.
 Pregão Presencial nº 027/2017

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, Sra. **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 1568908-5 SSP/AM, e do CPF 748.749.342-34, residente e domiciliada na Rua Buriti, nº 12– Bairro da Paz– Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) DECARES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.708.499/0001-59**, estabelecida à Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Bairro: Flores – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Washington Luiz Ribeiro Durand**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 558.880.382-53, portador do RG nº 1176411-2 SESEG/AM, residente e domiciliado à Rua Laurentino, nº 60, Quadra 21, Conjunto Canarana I –Cidade Nova II – Manaus/AM; **2) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59**, estabelecida à Rua José Miranda Coelho, nº 277 Altos, Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Michael da Silva Fonseca**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 007.225.772-57, portador do RG nº 2025246-3 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 27, nº 37– São José Operário– Manaus/AM; **3) W. N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16**, estabelecida à Av. Maués, nº 565, Bairro: Cachoeirinha – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Laércio Pericles Bacelar**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 053.684.722-34, portador do RG nº 232367 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Ten. Jurandir, nº 121 – Bairro: Raiz– Manaus/AM; **4) DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **63.666.028/0001-82**, estabelecida à Av. Epaminondas, nº 748, Bairro: Centro – Manaus/AM, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **Alba Rosa Freire Teles**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 384.106.802-20, portadora do RG nº 09609288 SSP/AM, residente e domiciliada à Rua Almeron Caminha, nº 63 – Conjunto Jardim Petrópolis – Bairro: Petrópolis – Manaus/AM; **5) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.214.086/0001-06**, estabelecida à Av. Ayrão, nº 690, Bairro: Centro – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Iça Raimundo Sarmento da Costa**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 055.902.562-91, portador do RG nº 13293842 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Djalma Batista, nº 3000 – Amazonas Flat - Torre Sul – Apto 303 – Bairro: Chapada– Manaus/AM; e **6) MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.487.131/0001-35**, estabelecida à Av. Pedro Teixeira, nº 2204, Bairro: Dom Pedro – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Álvaro Soares de Miranda**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 592.351.602-00, portador do RG nº 12710245 SSP/AM, residente e domiciliado à Avenida do Turismo, nº 14370– Residencial Nascente do Tarumã, casa 131 – Bairro: Tarumã– Manaus/AM; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **aquisição de Medicamentos Clínicos Básicos** para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **DECARES COMÉRCIO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R\$) (A)	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
17	BROMIDATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	2000	3,23	6.460,00	PRATI DONADUZZI
30	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5000	0,62	3.100,00	HIPOLABOR
38	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	20000	0,52	10.400,00	VITAMEDIC
51	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - GOTAS	FRASCO	5000	0,68	3.400,00	MARIOL
53	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	60000	0,14	8.400,00	PRATI DONADUZZI
55	MICONAZOL 20 MG/G - DERMATOLÓGICO	BISNAGA	5000	1,69	8.450,00	PRATI DONADUZZI
73	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP.	15000	0,58	8.700,00	PHARLAB
74	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	100000	0,11	11.000,00	PHARLAB
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 59.910,00	
(CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS)						

FONECEDOR: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço (R\$) (A)	Unitário	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	250000	0,03		7.500,00	SOBRAL
07	AMPICILINA 500 MG	COMP	10000	0,19		1.900,00	PRATI DONADUZZI
08	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	30000	3,47		104.100,00	PRATI DONADUZZI
09	AMOXICILINA 500 MG	COMP	200000	0,17		34.000,00	PRATI DONADUZZI
11	AZITROMICINA 500 MG	COMP	50000	0,79		39.500,00	PRATI DONADUZZI
19	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML	FRASCO	20000	6,10		122.000,00	TEUTO
21	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME	BISNAGA	2500	1,72		4.300,00	SOBRAL
44	IBUPROFENO 300 MG	COMP	200000	0,10		20.000,00	GEOLAB
48	METFORMINA 850 MG	COMP	250000	0,08		20.000,00	PRATI DONADUZZI
56	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G - CREME	BISNAGA	10000	1,25		12.500,00	SOBRAL
58	NISTATINA 100.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	2,82		8.460,00	PRATI DONADUZZI
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	50000	0,51		25.500,00	NATULAB
76	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	150000	0,05		7.500,00	NATULAB
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$ 407.260,00	
(QUATROCENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)							

FONECEDOR: W. N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço (R\$) (A)	Unitário	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - GOTAS	FRASCO	10000	1,44		14.400,00	NATULAB
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40000	0,06		2.400,00	NATULAB
04	ACICLOVIR 200 MG	COMP	10000	0,38		3.800,00	UNIÃO QUÍMICA
06	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	15000	1,48		22.200,00	PRATI DONADUZZI
12	BENSILATO DE ANLIDIPINO 5 MG	COMP	50000	0,05		2.500,00	GEOLAB
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	30000	0,48		14.400,00	PHARLAB
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML PED	FRASCO	20000	1,84		36.800,00	NATULAB
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	20000	1,81		36.200,00	NATULAB
25	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	30000	0,28		8.400,00	BRASTERAPICA
27	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME	BISNAGA	10000	1,00		10.000,00	PRATI DONADUZZI
29	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	FRASCO	10000	1,22		12.200,00	NATULAB
32	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS	FRASCO	20000	0,76		15.200,00	NATULAB
35	ERITROMICINA 250 MG / 5 ML	FRASCO	5000	5,27		26.350,00	PRATI DONADUZZI
40	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	250000	0,04		10.000,00	GEOLAB
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 %	FRASCO	5000	2,10		10.500,00	NATULAB
46	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	15000	0,05		750,00	THEODORO SOBRAL
47	MEBENDAZOL 100 MG/5ML	FRASCO	10000	1,24		12.400,00	NATULAB
50	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	10000	0,14		1.400,00	BELFAR
52	METRONIDAZOL 100 MG/G - GINECOLÓGICO	BISNAGA	10000	5,04		50.400,00	PRATI DONADUZZI
54	MICONAZOL 20 MG/G - GINECOLÓGICO	BISNAGA	10000	6,25		62.500,00	PRATI DONADUZZI
57	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30000	0,08		2.400,00	GEOLAB
59	NISTATINA 25.000 UI/G - GINECOLÓGICO	BISNAGA	10000	5,20		52.000,00	PRATI DONADUZZI
60	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	150000	0,07		10.500,00	PRATI DONADUZZI
62	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS	FRASCO	20000	0,70		14.000,00	NATULAB
64	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	10000	3,55		35.500,00	PRATI DONADUZZI
65	PREDNISONA 20 MG	COMP	20000	0,35		7.000,00	CRISTALIA
66	PREDNISONA 5 MG	COMP	20000	0,09		1.800,00	VITAMEDIC
67	PROMETAZINA 25 MG	COMP	40000	0,09		3.600,00	TEUTO
69	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	COMP	50000	0,14		7.000,00	GEOLAB
72	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	FRASCO	5000	1,22		6.100,00	NATULAB
75	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - GOTAS	FRASCO	5000	0,98		4.900,00	NATULAB
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$ 497.600,00	
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)							

FONECEDOR: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço (R\$) (A)	Unitário	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
05	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	30000	0,48		14.400,00	PRATI DONADUZZI
10	ATENOLOL 25 MG	COMP	30000	0,04		1.200,00	PRATI DONADUZZI
18	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	200000	0,03		6.000,00	PRATI DONADUZZI
22	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	30000	0,15		4.500,00	PRATI DONADUZZI
31	DIPIRONA 500 MG	COMP	250000	0,10		25.000,00	PRATI DONADUZZI
34	ENALAPRIL 10 MG	COMP	40000	0,07		2.800,00	HIPOLABOR
39	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	50000	0,04		2.000,00	PRATI DONADUZZI
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	200000	0,03		6.000,00	PHARLAB
45	LOSARTANA 50 MG	COMP	300000	0,04		12.000,00	PRATI DONADUZZI
68	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	100000	0,03		3.000,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$ 76.900,00	
(SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)							

FONECEDOR: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço (R\$) (A)	Unitário	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
28	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	50000	0,09		4.500,00	GEOLAB
63	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200000	0,06		12.000,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$ 16.500,00	
(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							

FONECEDOR: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R\$) (A)	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5000	1,30	6.500,00	TEUTO
20	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	200000	0,52	104.000,00	ABL
26	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5000	0,74	3.700,00	FARMACE
33	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5000	0,43	2.150,00	TEUTO
43	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	10000	1,20	12.000,00	TEUTO
61	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL	F-AMPOLA	5000	6,80	34.000,00	CRISTALIA
70	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	5000	0,58	2.900,00	FARMACE
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 165.250,00	
(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de julho de 2017.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços
Secretaria Municipal de Saúde

DECARES COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

W. N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fornecedor

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA

Fornecedor

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Fornecedor

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:54F1361C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE PUBLICAÇÕES – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Dispensa de Licitação	Objeto	Data da Homologação	Contrato	Contratado	Assinatura do Contrato	Valor do Contrato	Rubrica Orçamentária	Vigência do Contrato
001/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLETO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	06/01/2017	001/2017	NILCE TENAZOR NOGUEIRA	06/01/2017	R\$ 25.480,00	03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 12.301.11 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
002/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOGLIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABATINGA	06/01/2017	002/2017	LINDALVA FERREIRA HILÁRIO	06/01/2017	R\$ 19.200,00	06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 4 08.244.27 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
003/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL	06/01/2017	003/2017	ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA	06/01/2017	R\$ 30.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12 meses

	DE TRIBUTOS DE TABATINGA						2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
							3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	
004/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS REIS E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/01/2017	004/2017	DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES	06/01/2017	R\$ 82.728,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	12 meses
005/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CIEE	06/01/2017	005/2017	NERICY SOUZA OBANDO	06/01/2017	R\$ 54.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	12 meses
006/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BRILHANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/01/2017	006/2017	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	06/01/2017	R\$ 69.600,00	03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
007/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DE TABATINGA	06/01/2017	007/2017	ROBSON SOUZA DA SILVA	06/01/2017	R\$ 36.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
008/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	06/01/2017	008/2017	LINDALVA FERREIRA HILÁRIO – ME	06/01/2017	R\$ 36.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO JURÍDICA	12 meses
021/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI	27/01/2017	021/2017	IDELMIRA MAGALHÃES AIALA	02/02/2017	R\$ 24.000,00	03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
022/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	27/01/2017	022/2017	LINDALVA FERREIRA HILÁRIO – ME	02/02/2017	R\$ 31.596,00	06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	12 meses
023/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/01/2017	023/2017	ELISBETH DA SILVA DIAS LYRA	02/02/2017	R\$ 84.000,00	06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
024/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO IBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/01/2017	024/2017	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TABATINGA	02/02/2017	R\$ 84.000,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	12 meses
025/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	27/01/2017	025/2017	MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA	02/02/2017	R\$ 37.320,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
026/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR	27/01/2017	026/2017	LÁZARO DOS SANTOS LIMA	02/02/2017	R\$ 54.000,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	12 meses
027/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO MENDES	27/01/2017	027/2017	IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 4ª REGIÃO	02/02/2017	R\$ 72.000,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	12 meses
028/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS	27/01/2017	028/2017	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	02/02/2017	R\$ 18.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA	12 meses

							SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
							3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
029/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TABATINGA	27/01/2017	029/2017	LINDALVA FERREIRA HILÁRIO	02/02/2017	R\$ 13.680,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
030/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE UMARIACÚ II - AEGACU DECATUCU	23/02/2017	032/2017	EUCLIDES FIDELIS BENTO	01/03/2017	R\$ 11.244,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
031/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2017	033/2017	KEYTTY DA COSTA OSÓRIO	01/03/2017	R\$ 24.000,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
032/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	23/02/2017	034/2017	TULIO DANTAS GOMES	01/03/2017	R\$ 24.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses
033/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO	23/02/2017	035/2017	JOANA BANDEIRA DE CASTRO	01/03/2017	R\$ 3.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	06 meses
034/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO	23/02/2017	036/2017	JOSÉ MATOS DE OLIVEIRA	01/03/2017	R\$ 3.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	06 meses
035/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO	23/02/2017	036-A/2017	ONORIO SERTORIO DO NASCIMENTO	01/03/2017	R\$ 31.500,00	04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	09 meses
036/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE MORADIA FUNCIONAL DE SERVIDORES A SERVIÇO DA PREFEITURA DE TABATINGA	31/05/2017	041/2017	ALMECIR JUSTINO DA SILVA	01/06/2017	R\$ 12.000,00	020.201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	12 meses

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:491775D7

SECRETARIA DE GABINETE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO - ORIUNDAS DO DECRETO Nº 004/GP-PMT

DISPENSAS DE LICITAÇÃO ORIUNDAS DO DECRETO Nº 004/GP-PMT DE 03 DE JANEIRO DE 2017 QUE DECRETOU ESTADO DE EMERGENCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispensa de Licitação	Objeto	Data da Homologação	Contrato	Contratado	Assinatura do Contrato	Valor do Contrato	Rubrica Orçamentária	Vigência do Contrato
009/2017	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	009/2017	F D M DE OLIVEIRA - ME	13/01/2017	R\$ 301.124,00	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.07 SECRETARIA DE OBRAS 2.006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 10. 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE	45 DIAS

							CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 10.301.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF 5 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.033- MANUTENÇÃO DO PAIF-PBV 6 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.034 MANUTENÇÃO DO SCFV 7 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.035- MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA 8 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.036- MANUTENÇÃO DO ACESSUAS 9 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.037- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIAS SOCIO EDUCATIVAS 10 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.039 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO 12 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.040 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOA DEFICIENTE 1 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.041 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	010/2017	I M C RODRIGUES – ME	13/01/2017	R\$ 89.500,00	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45 DIAS
011/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	011/2017	ERICKA MIREYA GARCIA DE SOUZA – ME	13/01/2017	R\$ 20.000,00	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PPMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45 DIAS
012/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A	10/01/2017	012/2017	MARIEL PIRES LOPES – ME	13/01/2017	R\$ 231.437,85	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45 DIAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM						4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.07 SECRETARIA DE OBRAS 2.006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 10. 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 10.301.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PFMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF 5 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.033- MANUTENÇÃO DO PAIF-PBV 6 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.034 MANUTENÇÃO DO SCFV 7 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.035- MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA 8 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.036- MANUTENÇÃO DO ACESSUAS 9 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.037- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIAS SOCIO EDUCATIVAS 10 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.039 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO 12 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.040 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOA DEFICIENTE 1 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.041 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
013/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	013/2017	D.R MORENO – ME	13/01/2017	R\$ 310.199,60	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02.07 SECRETARIA DE OBRAS 2.006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 10. 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45 DIAS
014/2017	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	014/2017	I FELIX VIANA – ME	13/01/2017	R\$ 80.096,00	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45 DIAS

						2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 10.301.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PFMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF 5 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.033- MANUTENÇÃO DO PAIF-PBV 6 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.034 MANUTENÇÃO DO SCFV 7 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.035- MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA 8 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.036- MANUTENÇÃO DO ACESSUAS 9 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.037- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIAS SOCIO EDUCATIVAS 10 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.039 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO 12 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.040 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOA DEFICIENTE 1 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.041 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
015/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	015/2017	J RODRIGUES VITOR-ME	13/01/2017	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 10.301.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.031- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PFMC 4 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF 5 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.033- MANUTENÇÃO DO PAIF-PBV 6 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.034 MANUTENÇÃO DO SCFV 7 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.035- MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA 8 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.036- MANUTENÇÃO DO ACESSUAS 9 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.037- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIAS SOCIO EDUCATIVAS 10 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.039 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO 12 08.244.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.040 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOA	45 DIAS

							DEFICIENTE	
							1 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
							2.041 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
							2 08.242.27 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
016/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	016/2017	A.M.S. GARCIA ME	13/01/2017	R\$ 24.684,00	02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 04.122.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 2 12.361.17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.024- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 12.361.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45 DIAS
017/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	017/2017	JAIRO CRUZ MATOS – ME	13/01/2017	R\$ 61.020,00	02.07 - SECRETARIA DE OBRAS 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	45 DIAS
018/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTORES ROCADEIRA PARA CAPINA DAS VIAS PUBLICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	018/2017	LISANIA IZIDORO FIGUEIREDO 99071614204	13/01/2017	R\$ 114.440,00	02.07 - SECRETARIA DE OBRAS 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	45 DIAS
019/2017	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	019/2017	ELEN CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES – ME	13/01/2017	R\$ 45.976,00	03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 1 10.301.11 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45 DIAS
020/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM	10/01/2017	011/2017	JAIRO CRUZ MATOS – ME	13/01/2017	R\$ 140.399,98	02.07 - SECRETARIA DE OBRAS 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	45 DIAS

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:198CD511

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS DE CARTAS CONVITE

CARTA CONVITE	Objeto	Data Homologação	do Contrato	Contratado	Assinatura do Contrato	Valor do Contrato	Rubrica Orçamentária	Vigência do Contrato
001/2017	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS AMBULÂNCIAS TERRESTRES DO "SAMU"	20/02/2017	Carta Contrato 030/2017	ELEN CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES – ME	20/02/2017	R\$ 50.000,00	PROGRAMA / AÇÃO 2.017 Fonte 11 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 FUNDO DE SAÚDE	10 MESES
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA AMBULÂNCIA FLUVIAL DO "SAMU"	20/02/2017	Carta Contrato 031/2017	ANDRÉ ALMEIDA DA SILVA – ME	20/02/2017	R\$ 25.000,00	PROGRAMA / AÇÃO 2.017 Fonte 11 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 FUNDO DE SAÚDE	10 MESES
002/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO (TAPA BURACO) DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM	20/02/2017	Termo Contrato 002	SOLENG ENGENHARIA - ME	20/02/2017	R\$ 148.538,87	PROGRAMA / AÇÃO 2.006 Fonte 10 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 FPM e OUTROS	60 DIAS
003/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (TRAPICHE), NAS RUAS DA SEDE E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM	20/02/2017	Termo Contrato 003	SOLENG ENGENHARIA - ME	20/02/2017	R\$ 147.020,65	PROGRAMA / AÇÃO 2.006 Fonte 10 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 FPM e OUTROS	60 DIAS

004/2017	CONTRATAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO, COBERTO, COM MOTOR, PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	03/03/2017	Carta de Contrato 037/2017	JOSE FRANCISCO SALVADOR DA ROCHA 78122716253	06/03/2017	R\$ 78.000,00	PROGRAMA / AÇÃO 2.023	45 DIAS
							Fonte 11	
							Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	
							FUNDO DA EDUCAÇÃO	
005/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM	20/03/2017	Carta de Contrato 038/2017	J.L GALVÃO GONÇALVES – ME	20/03/2017	R\$ 50.000,00	PROGRAMA / AÇÃO 2.006	10 MESES
							Fonte 10	
							Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	
							FPM e OUTROS	
006/2017	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	11/05/2017	Carta de Contrato 039/2017	C L SERVIÇOS EM TECNOLÓGICA DA INFORMACÃO LTDA - ME	12/05/2017	039/2017	PROGRAMA / AÇÃO 2.006	12 MESES
							Fonte 10	
							Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	
							FPM e OUTROS	
006/2017	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA TRIBUTÁRIO	11/05/2017	Carta de Contrato 040/2017	LUZ AMPARO RAMOS - ME	12/05/2017	040/2017	PROGRAMA / AÇÃO 2.006	12 MESES
							Fonte 10	
							Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	
							FPM e OUTROS	
007/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	12/06/2017	Carta de Contrato 043/2017	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS – EPP	12/06/2017	043/2017	PROGRAMA / AÇÃO 2.006	30 DIAS
							Fonte 10	
							Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	
							FPM e OUTROS	

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:608378EF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 0786/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, o Prefeito Municipal de Tapauá, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE Registro de Preços para Eventual Aquisição de impressoras, cartucho de tinta, tonner, HD externo, Pen drive, mouse, e outros materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

- 1 – I P COMERCIAL – ME**, com sede na Rua Luiz Antony, nº 15, Centro, CEP 69.010-100, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 18.055.275/0001-98, representada pelo seu procurador o Sr. Marcio Fabrizio da Silva, portador do RG nº 0995309-4 SS/AM, **vencedora dos ITENS: 01, 02, 07 a 10, 13 a 17, 19 a 27, 29 a 33, 39 a 41, 43, 45, 49, 51 e 52** do termo de referência;
2 – E DOS SANTOS MAIA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.489.617/0001-15, **vencedora dos ITENS: 03 a 06, 11, 12, 18, 28, 34 a 38, 42, 44, 46 a 48 e 50** do termo de referência, **representado pelo Sr. Efraim dos Santos Maia, CNH: 054467402718 DETRAN/AM.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de impressoras, cartucho de tinta, tonner, HD externo, Pen drive, mouse, e outros materiais de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unit	Valor Glob	Empresa
1	CARTUCHO 122 - COLORIDO HP	UNIDADE	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	I P COMERCIAL - ME
2	CARTUCHO 122 - PRETO HP SUB SECRET	UNIDADE	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00	I P COMERCIAL - ME

3	CARTUCHO 60 - PRETO HP	UNIDADE	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00	E DOS SANTOS MAIA
4	CARTUCHO 61 - COLORIDO HP	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	E DOS SANTOS MAIA
5	CARTUCHO 61 - PRETO HP	UNIDADE	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	E DOS SANTOS MAIA
6	CARTUCHO DE TONER LASER, modelo D10, cor preta Capacidade de impressão 1.500 páginas	TONER	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00	E DOS SANTOS MAIA
7	CARTUCHO HP – 22 COLORIDO	UNIDADE	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	1 P COMERCIAL - ME
8	CARTUCHO HP 21 – PRETO	UNIDADE	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	1 P COMERCIAL - ME
9	CARTUCHO HP 74 – COLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	1 P COMERCIAL - ME
10	CARTUCHO HP 75 – PRETO	UNIDADE	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	1 P COMERCIAL - ME
11	Cartucho Impressora hp nº662 preto	Unidade	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	E DOS SANTOS MAIA
12	Cartucho Impressora hpnº662 colorido	unidade	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	E DOS SANTOS MAIA
13	CD/DVD VIRGEM	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	1 P COMERCIAL - ME
14	CPU, Gabinete: Tipo Torre; Placa-Mãe: Gigabyte (Sandy Bridge); Processador: Intel I5; Memória: De 8 GB, DDR3, 1333 MHz; Disco Rígido (HD): De 1 TB, SATA 3 e 7200 RPM; Unidade Óptica: Leitor/Gravador de DVD-ROM, DVD-R, DVD±RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R e CD-RW, 22x, SATA de 1,5 Gb/s; Fonte de Alimentação: 450 W; Placa de Vídeo: Nvídia Quadro 600, 1 GB DDR3, 128 bits; Conexões: Portas USB 3.0 e SATA 6 Gb/s com Crossfire.	UNIDADE	66	R\$ 2.200,00	R\$ 145.200,00	1 P COMERCIAL - ME
15	Mouse óptico	Unidade	66	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00	1 P COMERCIAL - ME
16	Teclado óptico	Unidade	66	R\$ 33,00	R\$ 2.178,00	1 P COMERCIAL - ME
17	Estabilizador	Unidade	66	R\$ 150,00	R\$ 9.900,00	1 P COMERCIAL - ME
18	HD EXTERNO, Capacidade: 1 TB; Velocidade Transferência: 480 MB/s; Interface: USB 3.0.	UNIDADE	50	R\$ 574,00	R\$ 28.700,00	E DOS SANTOS MAIA
19	Impressora Laser Monocromática DPC-L5502DN Laser, Velocidade de Impressão até 42ppm, Copiadora velocidade 42/40cpm, scanner frente velocidade Preto: 24ipm colorido: 20ipm, memória 256mb, processador 800Mhz, alimentação 110volts.	UNIDADE	30	R\$ 4.700,00	R\$ 141.000,00	1 P COMERCIAL - ME
20	Impressora multifuncional com ecotank EPSON L375 com Wifi	UNIDADE	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	1 P COMERCIAL - ME
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET MFP M127fn	UNIDADE	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	1 P COMERCIAL - ME
22	Impressora Multifuncional Preta (com Buk)	Unidade	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	1 P COMERCIAL - ME
23	Impressoras Epson L365	Unidade	08	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00	1 P COMERCIAL - ME
24	NOBREAK, Potência De Saída: 1,5 KVA ou superior, Tensão de Entrada: compatível com rede 127 V / 220 V, 50-60 Hz (bivolt automático), Tensão De Saída: 115 V, Regulação De Saída: ± 5% em bateria +6 / -10% para operação de rede, Frequência De Saída: 60 Hz ± 1%, Autonomia: mínima de 75 minutos, Estabilizador Interno: com 4 estágios de regulação (um contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático, um contra sobrecarga e curto circuito (inversor), um contra surtos de tensão entre fase e neutro e um contra descarga total das baterias), Características Gerais: no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída, filtro de linha interno (modo diferencial), alarme audiovisual para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia, Características Adicionais: acompanhado de cabo de força e cabo telefônico, protetor telefônico com conectores padrão RJ-11 para FAX/Modem, documentação técnica (guias e manuais de uso e instalação) e outros acessórios para sua completa instalação e perfeito funcionamento, o nobreak deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, e a recarga automática das baterias, mesmo quando nobreak desligado	UNIDADE	55	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00	1 P COMERCIAL - ME
25	Pen drive 8 gb p/ os programas	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	1 P COMERCIAL - ME
26	PEN DRIVE, Capacidade: 16 GB, Conexão: Padrão USB, com proteção do conector USB, instalação plug and play.	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	1 P COMERCIAL - ME
27	PEN DRIVE. 32 Giga - memória USB Flash Drive	UNIDADE	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00	1 P COMERCIAL - ME
28	REFIL DE TINTA EPSON COLORIDO E PRETO	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	E DOS SANTOS MAIA
29	Suporte para CPU	Unidade	13	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00	1 P COMERCIAL - ME
30	TINTA HP AMARELO PARA CARTUCHO	LITRO	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00	1 P COMERCIAL - ME
31	TINTA HP AZUL PARA CARTUCHO	LITRO	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00	1 P COMERCIAL - ME
32	TINTA HP PRETO PARA CARTUCHO	LITRO	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00	1 P COMERCIAL - ME
33	TINTA HP VERMELHO PARA CARTUCHO	LITRO	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00	1 P COMERCIAL - ME
34	Tinta p/ impressora EPSON L355 amarelo	Refil	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	E DOS SANTOS MAIA
35	Tinta p/ impressora EPSON L355 azul	Refil	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	E DOS SANTOS MAIA
36	Tinta p/ impressora EPSON L355 preto	Refil	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	E DOS SANTOS MAIA
37	Tinta p/ impressora EPSON L355 vermelho	Refil	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	E DOS SANTOS MAIA
38	Tinta p/ impressora EPSON L365 Amarelo	Frasco	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	E DOS SANTOS MAIA
39	Tinta p/ impressora EPSON L365 Azul	unidade	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00	1 P COMERCIAL - ME
40	Tinta p/ impressora EPSON L365 preto	unidade	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00	1 P COMERCIAL - ME
41	Tinta p/ impressora EPSON L365 vermelho	frasco	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	1 P COMERCIAL - ME
42	TONER CB 435/CB436A/CE285A	UNIDADE	250	R\$ 188,00	R\$ 47.000,00	E DOS SANTOS MAIA
43	TONER CF 283 A	UNIDADE	250	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00	1 P COMERCIAL - ME
44	TONER HP 85A	UNIDADE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00	E DOS SANTOS MAIA
45	TONER HP CB 435 A	UNIDADE	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	1 P COMERCIAL - ME
46	TONER HP CB 436 A	UNIDADE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00	E DOS SANTOS MAIA
47	TONER HP LASER JET M1132 MFP	UNIDADE	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00	E DOS SANTOS MAIA
48	TONER HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	UNIDADE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00	E DOS SANTOS MAIA
49	TONER SAMSUNG MONO LASER JET PRINTER ML – 2010	UNIDADE	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	1 P COMERCIAL - ME
50	Tonner Color HP LASER JET MFP M127fn	UNIDADE	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00	E DOS SANTOS MAIA
51	Tonner Haser jet m 1132MPP	Unidade	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	1 P COMERCIAL - ME
52	TONNER PARA COPIADORA “KONICA MINOLTA” BIZHUB 180	UNIDADE	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00	1 P COMERCIAL - ME

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25 % (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:

a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária”** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;

III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

- IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
- V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. **multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. **multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. **impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- IV) Constatado que os valores registrados apresentem-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0786/2017**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017-CPL**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 21 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prestador(es):

I P Comercial - ME,
CNPJ Nº 18.055.275/0001-98,
SR. MARCIO FABRIZIO VILAÇA DA SILVA,
RG: 0995309-4 SSP/AM;

E dos Santos Maia – ME,
CNPJ Nº 17.489.617/0001-15,
SR. EFRAIM DOS SANTOS MAIA,
CNH: 054467402718 DETRAN/AM.

TESTEMUNHAS:

EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:5A8FA131

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 032.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 032/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 032/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 032/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 064/2017, contendo 118 (cento e dezoito) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados (339030.17)**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé, para a empresa abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Item	Empresas Vencedoras	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	E. S DA SILVA - ME	R\$ 131,00	R\$ 26.200,00
2	E. S DA SILVA - ME	R\$ 131,00	R\$ 26.200,00
3	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
4	E. S DA SILVA - ME	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00

5	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 131,90	R\$ 26.380,00
6	E. S DA SILVA - ME	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
7	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
8	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
9	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
10	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
11	E. S DA SILVA - ME	R\$ 168,00	R\$ 50.400,00
12	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
13	E. S DA SILVA - ME	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
14	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
15	E. S DA SILVA - ME	R\$ 201,00	R\$ 60.300,00
16	E. S DA SILVA - ME	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
17	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
18	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
19	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
20	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
21	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
22	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 199,90	R\$ 47.976,00
23	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 199,50	R\$ 23.940,00
24	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 278,50	R\$ 16.710,00
25	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 339,90	R\$ 16.995,00
26	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 339,90	R\$ 16.995,00
27	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
28	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
29	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
30	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
31	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 89,50	R\$ 17.900,00
32	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 132,00	R\$ 39.600,00
33	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
34	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
35	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 98,50	R\$ 19.700,00
36	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
37	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
38	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
39	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 119,50	R\$ 35.850,00
40	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 119,50	R\$ 35.850,00
41	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
42	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 4,90	R\$ 147,00
43	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
44	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
45	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 23,00	R\$ 920,00
46	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 24,00	R\$ 960,00
47	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
48	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
49	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
50	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 3,29	R\$ 987,00
51	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
52	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
53	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
54	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 305,00	R\$ 91.500,00
55	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 24,00	R\$ 960,00
56	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
57	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
58	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
59	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 33,00	R\$ 660,00
60	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
61	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
62	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
63	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 398,50	R\$ 19.925,00
64	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
65	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 214,00	R\$ 32.100,00
66	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00
67	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
68	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
69	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
70	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
71	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 82,00	R\$ 820,00
72	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
73	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 98,50	R\$ 985,00
74	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 98,50	R\$ 985,00
75	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 81,00	R\$ 810,00
76	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
77	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
78	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
79	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
80	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
81	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
82	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
83	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
84	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
85	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 246,00	R\$ 49.200,00
86	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
87	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
88	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
89	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 49,00	R\$ 980,00
90	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
91	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
92	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
93	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00

94	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
95	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
97	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
98	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
99	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
100	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 1.072,00	R\$ 32.160,00
101	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
102	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00
103	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
104	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 857,00	R\$ 51.420,00
105	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 576,00	R\$ 34.560,00
106	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 576,00	R\$ 34.560,00
107	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 131,90	R\$ 19.785,00
108	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 378,00	R\$ 56.700,00
109	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
110	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
111	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
112	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
113	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
114	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
115	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
116	F C DO CARMO E CIA LTDA	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
117	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
118	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	R\$ 40,00	R\$ 800,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 18 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador: B0E35567

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

